# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL-13° DA REPUBLICA-N. 22

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 26 DE JANEIRO DE 1901

## SUMMARIO

Acros do Poder Executivo:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores -Decretos de 12 do corrente. Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de

21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Expediente de 25 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente da Directoria Geral do

Interior — Expediente da Directoria Geral do Saude Publica — Policia do Discricto Federal. Ministerio da Fazenda — Portarias de 21 do corrente — Circular n. 7 — Additamento ao expediente de 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Contentado.

Ministerio da Marinha — Portarias de 25 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente — Expediente de 12, 11, 15, 16, 17, 18 e 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas -Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral da Contabilitade - Portarias de 25 e expediente de 21 e 25 de corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 25 de corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Jurisprudencia — Sessão da Camara Criminal e de Camaras Reunidas da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebe-doria do Estado de Minas Gorase, na Capital Federal.

NCTIC ARIO. EDITARS B AVSOR PARTE COMMERCIAL. Annuncios.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça o Negocios Interiores

Por decrete de 12 de corrente, foram nomeados para a guar la nacional:

> ESTADO DO PIAUNY Comarca de Barras

37º batalhão de infantaria

Tonente-coronel commandante. Lincoln José Carrêa:

Major-fiscal, Pretextato José de Mello.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Fornandes Pereira:

Major-tiscal, Nelson Luiz Corrêa Filho.

39º batalhão do infantaria

Tenente-coronel commandante, Marcellino José Rodrigues;

Major-fiscal, Domingos José Rodrigues. 13º batalhão da reserva

Tenerte-esconol commandante, Antonio

Fortes Cantello-Branco; Major-fiscal, Joaquim José do Rogo.

1º companhia — Capitão, José Pires Forreira Notto.

#### Comurca do Rom Jesus

52º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Mamode Evangelista da Trindade;

Major-fiscal, André José Alves Folha.

53º batalhão do infantaria

Tononto-coronal commandante, Manoel Antonio dos Santos;

Major-fiscal, Belisario Ferreira Medeiros.

51º batalhão de infantaria

Tenente-corpnel commandante, Theodoro Forreira de Carvalhe; Major-fiscal, Virginio Antonio dos Santos.

18º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Dias da Silva;

Maj n-fiscal, Raymundo Marciano de Oli-

Comarca de Santo Antonio de Gilbod

58º batalhão do infantaria

Tononta-coronel commandants, José Fereira Lustoza ;

Major-fiscal, Manoel Ferroira Palha.

59º batalhão de infantaria

Tenento-coronal commandante, Dircou Ferreira Lustoza :

Major-fiscal, Cajo Ferreira Lustoza.

60º batalhão do infantaria

Tenente-coronel commandante, João Damasceno Nogueira.

Major-fiscal, Joaquim Ferreira Lustoza.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Geminiano de Moura Castello Branco; Major-fiscal, Gormano José de Barros.

Comarca de Santa Philomena

61º batalhão de infantaria

Tonento-coronel commandante, José Antonio de Araujo Costa;

Major-fiscal, José Raymundo dos Santos.

62º batalhão de infantaria

Tononte-coronel commandante, Antonio Martins do Araujo Costa

Major-fiscal, José da Costa Rosal.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Marcos Julio de Souza Santos :

Major-fiscal, Casimiro Pereira Fialho.

21º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Leonidas Calandrini Pinheiro;

Major-fiscal, Raymundo de Barros Torres.

# Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 24 de corrente:

Foi exenerado e posto em disponibilidade o consul geral de 2ª classo, com exercicio em Londres, Francisco Alves Vieira.

## Foram designades:

O consul em disponibilidade Epaminondas Leite Chermont para exercer o seu cargo no Consulado em Londres;

O consul geral de 2ª classe bacharel Olym-pio Adolpho de Scuza Pitanga, encarregado de reger interinamente o vice-consulado em Southampton, para exercer o cargo de consul na mesma cidade.

# SECRETARIAS DE ESTADO

Ministorio da Justiça e Neg**ocios** Interiores

Expediente de 25 do janeiro de 1901

DIRECTORIA DO INTERSER

Per portarias de 25 de corrente, foi exonerado Arthur Tabira de Vasconcellos Mononerado Arduir Laoira do Vasconcellos Mon-teiro do legar de auxiliar interino da Biblio-theca Nacienal, e nomeado Marcos Bocorra Cavaleanti Filho para exercer interinamente o mesmo legar.

Additamento ao expediente de 21 de janeiro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-so:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento de seus officios as. 54 e 55, de 21 e 28 de dezembro uttime:

Ao consul do Brazil om Malta, idem de seu officio n. 23, de 22 de decembro ultimo:

Ao consul do Brazil em Hong-Kong, idem, idem n. 44, de 21 de novembro proximo passado.

# Expediente de 23 de janeiro de 1901

A) ministro das Rolações Extoriores, o recebimento de seu aviso<sub>1</sub>n. 3, de 16 do corrento:

Ao inspector da Alfandega desta Capital. idem de belotim da juella alfandega, datado de 31 de desembro último.

Requerimentos despachados

Silva Aranjo & Comp.— Concodo a li-a cença

E. Bayilacqua & Comp.—Esta directoria não oppie embaraço algum á livre expo-

dição do objecto do que se trata.

Matheus da Cruz Xavier Pragana.—Sim.
Felix Prery do Sonza Amerim.—Pêde embare—sujeitando-se à desinfoce—no Lazarata

Veneravel Ordem Terceica dos Minimos de S. Francisco do Paula. - De accordo com o parecer.

# Expediente de 24 de janeiro de 1901

Accusou-se:

Ao chefe de policia do Districto Federal, o remoimento de seu officio n. 430, de 23 de Carento;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem, idem n. 36, de 17 de corrente.

—Communicon-so ao director geral de Contabilida le deste Ministerio que da quantia de 44:7418210 foi paga a de 1328 a Manoel José do Nascimento pelo almoxarife de Lazereto da Ilha Grando Alfredo Mattes des Santos.

—Remetteram-se aes seus destinos es setes lando: de exames de validez;

Ao director da Estrada do Forco Contral do Brazil, o do Evaristo da Silva Balthar;

An chefe de policia do Districto Federal, o de Julio de Faria.

### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Porsportaria de 21 do corrente, foi nomendo Joho da Azevelo para exercer interinamente e cargo do escrivão da 1º circumscripção suburbana.

-Por outra do 25 de corrente, foi nomea lo inspector interino da 3ª circumscripelo urbana o cidadão Joaquim Xavier Estoves.

# Ministerio da Fazenda

Por portarias do 24 do corrente, foram concolidas as seguintos licenças, com veneimentos na fórma da lei, para tratamento de saule ende convin: Do dous mezes, ao 3º escripturario da

Do dous mezes, ao 3º escripturario da Alfordega do Maranhão Raymundo Nonato de Sã Caldas;

Do tros mozos, ao 4º escripturario da Alfanteza da Capital Foderal João Antonio Guenlyes de Souza:

Da dons mazes, com soldo, ao sargonto da força dos guardas da Alfandega de Santos Joa juim Gonos-da Silveira Ramalho.

tirculae n. 7 — Ministerio da Fazenda-Cepital Federal, 24 de jensito de 1901.

Confirmando o meu telegramma-circular de 19 do corrente mez, declaco aos Srs. deleza los fiscaes do Thesiuro Foloral nos Estados, paca que façam constar aos inspectores de alfandezas e administradores de Mesas de Randeza que, do conformidado com a loi n. 741, de 26 do dezembro utimo, artigo 50, que occor a receita goral da Republica para lo vigenta exercicio, dos direitos de importação para consumo devem sor cobectos, durante o mez de fevereiro provincia vindou o. 25 % con ouro, como determina a circular n. 76, de 31 de dezembro circio, a 74,427 % con papel,—loaquem 22 milato.

### Libertoria do Expeliente do Thesouro Federal

Additione to as do dia 22 de janeiro do 1904

Expeliente do Sr. director:

A' D de racia, Fiscal con S. Paulo:

N. 3 she 'aros vis, para os devidos effoitos, que o Se. Ministro, tendo presente o processo como inhado com o vosto efficio n. 75, de 30 de julio do anno passado, o referente ao receiso incomendo de pela firma commer in l'iria de son de pela firma commer in l'iria de si periodo pela firma commer in l'iria de Ministra de Marios, que canadan elevido de Ministra de Marios, que canadan elevido de Contan e depois de registrada por ello a firma e o missão arbitario, como se estadas de Marios. A firma e o missão arbitario, como se estada por ello a firma de algodia de mais de algodia de la farma e obrança decretos.

da taxa de 10\$400 por duzia, do art. 470 e nota 60° da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho por aquella firma pelas notas ns. 6.238, 6.246 e 6.231, de marco do dito anno, como — camisas de meia de algodão, para pagamento da taxa de 8°, por duzia, resolveu, por despacho de 7 do corrento mez, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 11 de dedezembro ultimo, tomar conhecimento do mesmo recurso como de revista, por ter havido proterição de formalidade essencial, para o fim de determinar ao alludido inspector que proceda, quanto ao caso a que se reforo o citado recurso, na conformidade do art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 9 — Communico-vos, para os devidos offaitos, quo o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento em que Lourenço Françoi o Antonio Françoi podiram pormissão para pagar os féros em atrazo, dos terrenos nacionaes onde se acham edificados os predios de sua propriedade ns. 33 e 35, da rua General Carneiro, nesse Estado, e cujo contracto de aforamento calún em commisso, resolven, por despacho de 15 do corrento, que sojam de novo aforados aos requerentes os moneionados terrenos, procedendo-se a nova avalitação para servir do base á fixação do foro, e bom assim que providenciois para que sojum cobrados não só os fóros vencidos como tambam os laudemios que porventura ferem devidos.

N. 10-Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o recurs) encaminhado com o vosso officio n. 91, de 19 de setembro do anno passado, e interposto por Fratelli Sirianni & Comp. do arto do inspector da Alfandega de Santos que, de accord) com a classificação dada pela commissão do tarifa, e unanimemente confirmada pola do arbitros, mandon sujoitar á taxa de 48 por kilo, do art. 474 da tarifa de 1807, modificada pela lei n. 651, da 22 de novembro do 1899, como—fustão de algodão estampado de mais de 100 grammas por motro quadrado, a mercadoria contida em um volumo marca SED o n. 4.558, que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 5.653, de 21 de março de 1900, como tocidos lisas e entrançados não especificados, de algodão, base 10×10 flos, do mais de 75 grammas por motro quadrado para pagamento da taxa de 3\$ por kilo, resolven, por despacho de 7 do corrente e de accordo com o paracor emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 18 de decembro ultimo, não tomar conhecimento de dito recurso, por não ser de revista.

# -A' Dele racia Fiscal no Paraná:

N. 7- Em resposta ao vosso officio n. 376, de 3o de junito do anno passado, em que, communicando haver dado cumprimento d portaria do Ministerio da Guerra, que man-don abonar os veneimentes de reforma do capitão do exercito Antonio Latis Fagundos do Suza de accordo com a circular n. 8.), de 20 de fever iro de 1861, consultais como deveis proceder em casos futuros, em face dos decrotes ns. 2.409, do 21 de decembro de 1893, e 2.807, de 31 de janeiro de 1898, declara-vas, para os devidos effeitas, que, por despacha da 11 do corrente, resolveu o Sr. Minister recommendar-vos que façais cosur somelianty abono, visto achar-so revogada a citala circular, uma voz que so 6 permittido ás Delegacias Fiscaes, do con-Symilade com o art. 17, n. 5, deste ultimo dá cato, abrir assentamento dos empregados netives, i me dves ou persionistas, a vista desti ules juizzeles lucaes pelo Tribunal de Cintas o dopois do rogistrada por ollo a g damento annoxo ao primeizo dos referidos

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu approvar a decisão do inspector da Alfandega desse Estado, a que se refere o vosso officio n. 472, de 18 de agosto do anno passado, e pela qual foram classificados como—belbuto de algolão—para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma, 81 kilos da mercadoria submetida a despacho por Mathias Bolm & Comppela 2ª addição da nota n. 1.056, de 26 de junho do dito anno como—brim de algodão para roupa de homem—sujeita á taxa de 2\$, do ar. 474 da Tarifa.

N. 9—Remetiendo o titulo de nomeação de Frederico Carlos de Souza para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11° circumscripção daquello Estado.

- A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 9—Communico-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao voso officio n. 58, de 7 dezembro do anno proximo passado, com o qual encaminhastes o requerimento em que Francolino Firmo de Oliveira pede lhe seja entregue, além dos juros vencidos, a importancia de 1:836\$ que depositou, em diversas datas, na Caixa Economica desso Estado, como consta da caderneta remettida e m o dito officio, que o Sr. Ministro resolveu indeferir o mesmo requerimento, & vista das informações que prestastes.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grando d**o** Sul :

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effoitos e em resposta ao vosso officio n. 90, de 18 de junho do anao passado, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrento moz, approvar a designação que fizostes de empregados da Alfandega de Rio-Grande e commerciantes para servirom nas commissões arbitraes que teom de funccionar na mesma alfandega, com exclusão, porêm, dos chefes de secção, á vista de disposto nos arts. 6º da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896, e 11 da de n. 489, de 15 dezembro de 1897, e da decisão constante da ordom desta directoria, n. 10, expelida á Delegacia Fiscal em S.Paulo em 25 de janeiro de 1900.

N. 19—Devolvando-vos o incluso processo transmittido com o vosto officio a. 136, de 22 de setembro do anno proximo passado, relativo ao recurso interpesto pelos commerciantes da praça da cidade do Rio Grande do Sal Luchsinger & Comp., declaro-vos, du accordo com o despacho do Sr. Ministro, datado de 7 deste mez e proforido na conformidade do parecor emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 18 de dezembro ultimo, que, á vista do disposto na circular n.26, de 22 do agosto de 1895, não devia ter sido arecita e encaminhada a patição junta ao dito processo, por estar concebida em tarmos inconvenientes.

— A' Delogacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 4—Remettendo o titulo de nomeação de José Baptista de Mello para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 23º circums ripção daquello Estado.

Dia 23 de janeiro de 1901

A' Delegacia Fseal em S. Paulo :

N. 11—Remette ado a portaria de licença de conferense da Alfanlega de Santes José Avelino Mendes.

## Directoria do Contencioso

Divert de Janeira de 1941

Daspach / do Sr. director :

Alberto François Langer o outros, sobre a transferencia para es seus nomes, de accordo com o alvará da 1º Pretoria, das

cautolas ns. 5.462 e 3.503.—Junte-se ac processo a procuração dando poderos ao London and Brazilian Bank, limited, para requerer a transferencia de que se trata.

Mariano Taxa, sobre a transferencia do n. 3.119.—Idom.

# Ministerio da Marinha

Por portarias do 25 do corrente, foram concudidas as seguintes licença:

De um mez, na forma da lei, ao fiel de 2ª classe Virgilio da Silva Ramos, para tratar de sua saudo on le lho convier;

Aos mariohoiros nacionaes, invalidos, Germano Luiz Roque, Olympio Silveira de Azovedo o gramete Jesé Luciano, para residirem fora do asylo, os dons primeiros nosta Capita', e o ultimo no Estado da Parahyba, perce'ondo soldo e rações.

## Requerimentos despachados

Gabriel José Paus. — Não póde ser attendido.

Ventura José de Freitas Albuquerque. --Indeferido.

Benvindo da Silva Ramos.—Indeferido, por não haver vaga.

Engenheiro Jocelyn Cardoso de Monezes e Souza.—A petição não está no caso de ser deferida, visto o peticionario não dizor para que fim pede a certidão.

# Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 de corrente :

Zeram nomeados:

Instructor da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, o capitão do corpo de estado-major de artilharia Manoel Pantoja Rodrigues:

Encarrogado do detalhe do commando do lo districto militar, interinamento, o capitão do 35º batalhão de infantaria João do Dous Moreira de Carvalho.

### -Foram disponsados:

O capitão do 40° batalhão de infantaria Abilio Augusto de Noronha e Silva do logar de secretario do commandante do 7° districto militar, conforme poliu;

O 1º tenente do 1º bafalhão de engonharia João Baptista da Conceição Monto, do logar de coadjuvante do ensino da Escola Proparatoria e de Tactica do Realengo, visto estar demonstrada praticamente a incompatibilidade do exercicio simultanco deste logar com o de commandante da 4º companhia do dito batalhão.

# Espediente de 12 de janeiro de 1901

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja paga a DD. Clarinda Augusta Spares Teixeira, Maria Teixeira dos Santos e Albertina Gertrudes Teixeira Forreira, filhas do mandador da officina do pintores do Arsemal do Guerra da Capital Federal Leocadio Francisco Teixeira, faliccido no dia 5 de infre da 1896, a quantia do 18, differença entre a importancia que devoria sor abonada para o funeral do mosmo funccionario e a que effectivamento foi paga, de accordo com o regulamento que baixon com o decreto n. 942 A, de 31 de outribro de 1890, e deciarando que o mencionado mendador, na época do seu fallecimento, achavas e quito da joia e das respectivas contribuições para o mentepio: Sejam adoantadas aos chefes das commis-

Sejam a leantadas, aos chofes des commisdos na sande soes encarregadas das construcções de linhas dado do Coara;

telegraphicas de Cruz Alta a S. Borja o colonia militar do Alto Uruguay o de Boa Vista d colonia militar do Iguasa, medianto opportuno ajusto do contas, a terça parte das verbas destinadas aquellas construcções e a importancia do quatro mezos de vencimentos dos ofliciaes das mesmas commissões e dos contingentes que as acompanham; visto que terão de internar-se em regiões distantes das ádos das estações de pagamento. (Communicou-se as Dolegacias Fiscaes do Thesouro Foloral om Porto Alegro e Curityba.)

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Nego i 18 Interiores, pedindo providencias para que soja recolhido ao Hospicio Nacional de Alicnados o capitão do carpo de estudo-maior do exercito Francisco Leite Galvão.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação o Obras Publicas, s dicitando que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam postos á disposição do chefe da commissão observegada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista à Colonia Militar do Ignassi um inspector de linha e um feitor e fornecido o maserial mencionado na relação que se envia, attendendo-se às requisições attinentes à boa marcha dos trabalhos.— Communicou-se ao director geral de Engenharia.

- Aos delogados fiscaes do Thesouro Federal:

Em Cuyabá, declarando, em confirmação do telegramma desta data, que deve ser adeantada a importancia correspondente a seis mezes de soldo e etapa ás praças do contingente que acoapanha a commissão encarregada da coastração de linhas telegraphicas de Goyaz a Matto Grosso, importancia de que so fará carga ao commandanto do dito contingente até a respectiva prestação de contas.—Communicou-se ao chefo da mesma commissão.

Na Bahia, remettendo, para informar, papeis em que o sentenciado Secundo José Ferreira pede pagamento de diarias de que se julga com direito.

— Ao inspector da Alfandega da cilade do Rio Grande, remettendo, para informar, papeis em que o alferes reformado do exercito Alberto Villalobos Ribeiro pede pagamento do soldo de sua reforma, não abonada em tempo opportuno.

- Ao chefe de Estado Maior do Exercito:

Nomeando para a commissão encarregada da constracção da linha tolographica do Boa-Vista a Colonia Militar de Iguassa, no Estado do Paraná, chefo o capitão do corpode ongenhoires Felix Floury de Souza Amorim; ajudantes, o capitão desse corp) Antonio Cavalcanti de Albuquerano, que é dispensado do commando da la companhia do la batalhão do engenharia, e o la tenenta do 3 batalhão do artilharia Odorico Gomes de Senna Braga, commandanto do contingento que acompanha a mesma commissão; o alferes Autonio Rolrigues Portugal, e subalterno do dito contingente o aiferes João Fleury do Souza Amorim, ambos do 30º batalhão do infantaria ; e declaran lo que o chefe da alludida commissivo á cuja disposição sorá posto um contingento de 50 per-ças do 39º batalhão de infantaria o 4 do cavallaria convenientemente monsadas, deverà corresponder-se com o Ministerio da Guerra, em ascumptos relativos ao serviço tecinico, por intormedio do commandanse do 5º districto militar e da Direcção Genal do Engocharia. — Communicou-so do dire-cções do Engonharia e de Contabilidado da Guerga e a Dologueia l'iscul no Parana.

Control arto li sonote:

As affores do 2º batalhão do infuntacia Podro Gomes la Frota o Silva, para sentac do sim sando da cidado do Sobral, no Esnado da Caneto

Ao capitão de cavallaria Hereulano do Araujo, instructor do Collegio Militar, aos alimnos da Escola Militar do Brazil alfores João Gualberto Comes de Sã Filho, do 13º o Cuylos Arthur Passas Pimentel, do 3º regimentos, de cavallaria, e ao da Escola Proparatoria e de Tactica do Reulongo alfores do 3º batalhão de infantaria José Luiz da Cualta e Costa, para gosarem o periodo das férias, o primeiro o o segundo no Estado do Paraná, o terceiro no da Parahyba do Norto e o quarto no de Pernambuco, sendo o segundo e o quarto, depris de terminados os trabalhos escolares e si foram a provados em todas as intercias:

Aos officiaes, á: praças e paixanes abaixo mencionales, para no exempte acue so matricularem has espelas do exercito, si house vagas, sadisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil—Alfores Fabio Pabricci, do 7º batalhão de infantaria, como ropetente da 1º cadeira do 1º periolo do curso garal e Antonio Joaquim de

Souza, do 35º da dita arma. Na Escola Proparatoria e do Tactica do Realongo—Tonento Henrique Du que Estrada de Macedo Soaros, do 24º batelhão do infantaria, pormittindo-so-lho prestar em marco vindours exame vago de arithmetica; alferes Franklin Washington Botafogo, do 1º rogimento do cavallária. Octavió Augusto da Silva Lisboa, do le batalhão de infantaria, Ascendino Forreira do Nascimento o João Nunes Soures de Carvallio, do 23º e Manoel de Mondonea Rego Barros, do 27º desta arma; 2º sargento Joho Noto Carneiro Leão e soldado Oulio Elyzio Guimarães do 20º batalhão de infantaria; cabo de esquadra Firmino da Rocha Lyra, do 22; soldado Francisco Marinho, do 23º e Heli de Aguiar Fotto o João Augusto da Silva Lisbra, do 21, desta arma ; 2º sargento Sanuel Car-noiro Ramos, do 6º batalhão de artilharia ; solda lo Manool Alexandro Pinto do Nazaroth, do 5º regimento, desta arma; cabo de osquadra Gilborto Godart do Oliveira o soldado Seralim Guedes do 📭 regimento de cavallaria, o paizanos Agenor Corrêa, Antonio Ferreira Franco, Arthur Toixeira Chaves, Bonedicto José de Aguiar Mariz, Francisco Cavalcanti Torres, Gilberto Martiabo de Moraes, João de Albuquerque Maranhão, João Baptista Comes Martins, Joaquim Juliano de Jesus, Joaquim Luiz de Barros Junior, Joaquim Quitas Muniz Barroto, José Rodrigues Setto Camara, Lobino Castilho Daltro, Manoel Laert Moreira, Oscar Castilho Daltro, Ocear Posada Sylvio do Menezos Doria e Tertuliano Marques Machado, sento o 1º, o 5º e o 15º de accordo em o decreto n. 667, do 27 de julho do anno findo ; o 7º de accordo com o art. 1º do mesmo decreto, e o 2º, o 3º, o 4º, o 6º, o 12º, L'a e o 16º de occarda com an disposições em vigor.

Na Escola Proparatoria o de Tactica do Rio Pardo—Paizano: Hermos da Costa Araujo Mello, Joko do Mendonça Lima, Justiniano dos Santos o Theophilo Heinzelman.—Fizeram-s e as necessarias communicacio s.

Declarando:

Para que o faça e instar ao commandanto da Espala Proparatoria e de Tactica do Rio Pardo que nas vagas oxistentes destinadas as nivas instriculas de alumnos, deverão see profesidos os officiaes e paças do exercito que ainda não a tenham cursado, attendando-se depois nos que houverom solicitado ou áquelles aos que se tenham ambaio transar as respectivas matriculas. Exectuadas avis sidenticos aos commandintes das espalas adilitares do Brazil e Preparatoria e de Factica de Realengo;

O thank officials du commissio oncarrogala du construcção da linha tolographica de Boa Vista à Colonia Militar do Iguassù e | aos do contingente que a acompanha deverá ser abonada a etapa de 18400, média votada no orçamento vigente, visto que terão de internar-se em regiões distantes das guarnições e centros de recursos. - Communicouse à Intendencia Gera! da Guerra e à Delelegacia Fiscal do Thesouro Federal om Unrytiba.

### Mandando:

Addir ao 28º batalhão de infantaria o tenente do le de artilharia Epaminondas do Lima e Silva, em vista do estado de saude de sua mulher:

Declarar ao commandanto do 4º districto militar, para que o faça constar ao director do Hospital Central de Exercito, que deve promover, de accordo com o disposto no aviso de 13 de fevereiro do anno findo, a remoção do capitão Francisco Leite Galvão, para o Hospicio Nacional de Alienados;

Declarar ao commandante do 5º districto militar para que o faça constar ao chefe da commissão encarrogada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista á celenia militar de Iguassú, que fica o mesmo chefe autorizado a abonar ás praças do contingente que trabalharem na construcção da referida linha uma diaria de 100 a 600 réis, que poderá ser elevada ao maximo de 18, para os chefes de turma e para es empregados da Repartição Geral dos Telegrapios que estiveram em serviço na dita commissão.-Communicou-se à Delegacia Fiscal de Curytiba :

Elogiar om ordem do dia o tenente do le regimento de cavallaria Americo Cabral, en-carregado de Pombal Militar, pelo zelo e dedicação ao serviço, revelados com a publicação do livro do que é autor-Pombaes Militares no Brazil-no qual so manifestam sua applicação e estudo do assumpto que lhe foi contado, produzindo o primeiro trabalho que na especio é publicado em lingua vernacida o cujas indicações poderão servir de guia aos quo so dedicarom a o no serviço, na falta de um regulamento official;

## - Permittindo:

Ao alières do 4) batalhão do infintario Plinio Gravata gosar nesta Capital a licença de 10 di is que obteve para fratamento de saude;

Ao alumno da Escola Proparatoria o de Tactica do Realengo Alberto Pequeno, que se acha at cado de variola, completar o seu tratamento, durante 30 días, no Estado de S. Paulo.—Chamunicou-so ao commandanto da reforida oscola.

Transferindo na arma de infansaria, do 15° batalhão para o 5°, o alferes Antonio Lins de Carvalho, conforme pede.

## - Ao intendente geral da Guerra:

Fixando o arracoamento da forca federal existente na l'abrica de l'olvora da Estrella para o actual semestre, da seguinte forma:

Etana	1\$364
Extraordinarios	18107
Forragein	1\$674
Ferragem	\$121

Communicou-se ao chefe do Estado Major do Exercito e ao director de Fabrica de Polvora da Estrella.

## Man lando:

Forneeur diversos artigos à Escola Preparatoria e de Tactica do Realongo. ao Deposito da Artigos Bellios do Estado de Pernambues e á commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista à Colonia Militae do Iguassa:

Fornacer, com brovidado, os pudidos do faudamento dos corpos estacionados em Corytiba, afim de que as praças do contin-gento que acompunha a referida commissão sigam ajustadas de contas de fardamento.;

militar, para que o faça constar ao chefe daquella commissão, que fica autorizado a fazer acquisição de cinco muares convenientemente arreiados para o serviço da dita commissão.

- Ao director geral de Engenharia, mandando fornecer a mencionada commissão diversos artigos o instrumentos.
- Ao director geral de Saude, mandando fornecer uma ambulancia com modicamentos e diversos apparelhos a mesma commissão.
- -- Ao director geral de Artilharia, approvand) a designação que fez do tenentecoronel Octaviano Augusto Monteiro da Franca, auxiliar da mesma direcção, para interinamente exercer o logar de adjunto do gabineto, percebendo a respectiva gratificação desde o dia 20 de dezembro findo.
- -Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é permittido ao alfores-alumno Rogaciano Ferroira Mondes prestar exame vago da 2ª cadeira do 3º anno do curso goral, uma vez desembaraçado des exames finaes das outras materias do mesmo anno, om que esteve matriculado, conforme pede.
- -Ao commandante do Collegio Militar, declarando que se concede ligença ao alu-mno Annibal de Mondonça para gosar as férias na cidade do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, som prejuizo da matricula no epreente anno.
- -Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que das verbas consignadas no orçamento vigento para a construcção de linhas tolagraphicas no Estado do Rio Grando do Sul o no de Parana, deverão ticar no Thespuro Federal—as quantias de 14:003, quanto ao primeiro Esta io, o de 15:0008 quanto ao segundo, para pagamento do material encommendado na Europa, sendo o restante dis-tribuido ás delegacias fiscaes respectivas;

Que aos chefes e ajudantos das commis-sões encarregadas da construcção do linhas telegraphicas de Boa Vista a Colonia Militar juato á foz do Iguasso, no Estado de Parana, e de Cruz Alta a S. Borja e Colonia Militar do Alto Uruguay, no do Rio Grande do Sul, devorão sor abonados vencimentos de commissão activa de engenheiros e a diaria de 5\$, de accordo com o disposto no art. 31, n. 2, das Instrucções de 1 de novembro de 1890, e na la observação da tabella de que trata o decreto n. 3.189, de 6 de janeiro de 1899.—Communicon-se ao di-rector geral de Engenharia e ás estações fiscaes respectivas.

Ministerio da Guerra — N. 58— Capital Foderal 12 de janeiro de 1901 — Sr. chefe Estado Maior de Exercito.

A loi orçamentaria da despeza no exorcicio vigento, attendendo di clucação das filhas de militares mortos em combate ou em consequencias de ferimentos recebidos em campanha, consignou um limito a respectiva verba, que, evidentemente não comporta a amplitude dos termos da mesma loi ; assim, applicando-se-a sómento ás filhas de officiaes fallecidos naquellas condições, se conseguiră cumprir a disposição logal som exceder o allu lido limite.

Para isso providenciae para que, pelos commandos dos districtos militaros, s jam recobidos, informados e encaminhados os requerimentos das mais ou tutores das interessadas, que so polorão sur attendidas si ti-verem de 7 a 14 annos de idado, sondo esses reque iment is acompanhados da cartidão de baptismo ou do registro civil, conforme a data do nascimento, e do attestado de vac-

Declarar ao commandante do 5º districto | taria de Estado, por vosso intermedio, até 15 de feverairo vindouro.

> Cabendo ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados o pagamento das contribuições aos collegios quo receberem as elucandas. convem que sejam encaminhadas sómente as petições das que residirem nas capitaes e cidades proximas ou onde hajam aquellas delegacios, o que tambem possuam colle-gios que acceitom a incumbencia e cujos estatutos e programma de ensino sejam convenientes, cumprindo aquelles commandos prestarem todos os esclarecimentos necessarios, a resolver-so com segurança o assumpt).

> Outrosim, para conhecimento dos interessados, dovem ser publicadas pela imprensa das alludidas cidades as disposições rofe-

> Sande e fraternidade.-J. N. de Medeiros Mallet.

#### Dia 14

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração: O officio de 23 de dezembro findo, dirigido ao commandante do 4º districto militar pelo da fortaleza da barra de Santos em que solicita providencias para que s jam pagos ao semophorista 2º sargento Oscar Vergara e aos remadores Juvencio Forreira de Campos o Francisco Rodrigues, que se acham no serviço de fiscalizaçã» sanitaria, os respectivos voiciments a contar do outubro do anno passado, visto corror a despeza por conta do

Papeis em que o delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar communica haver o anspoçada do 8º regimento de cavaliaria Estovão More ra salvado, com risco da propria vida, a do alferes-ajudante da invernada de Saycan João Pedro do Amaral e Silva, no dia 9 de novembro ultimo, quando este em exploração atravessava o arroio divisa, na diti invernadi.

ministerio a seu cargo.

- -Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 11 de corrente, reformando o major José Ignacio Ribeiro, o capitão Thomaz Augusto Martins e o tenence Candido Forjaz, todos de cavallaria e concedendo reforma ao alferes de infantaria João da Costa o Olivoira.
- -Ao governador do Estado de Santa Catharina, podindo que seja posto á dispisição do Ministerio da Guerra e edificio da antiga hospedaria de immigrantes na capital do mesmo Estado, alim do accommodar as praças do exercito atacadas de beriberi.
- -Ao chafe da Estado Maior do Exercita: Concolendo:

O recinto do quartel do 40º batalhão de infantaria, por monagem, ao soldado do mesmo corpo Salustiano Florentino de Barros, absolvido pelo conselho de guerra a que respondeu:

Licença para no corrente anno, se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e preenchidas as formulidades regulamentares, aos officiass, ás praças e aos pairanos alaixo moneionados:

Na Escola Militar do Brazil:

2º tenente Luiz Atto Gomes Forraz, do 2º batalhão do engenharia, devendo préviamento prestar novo exame vago da 3º ca-deira do 3º anno do corso geral para melliorar a apprevação simples que notla ob-tavo, e Mario Alvas Monteiro Tourinto, do 6º regimento de artilhuria ; alfores-alemnos Bonodicio Marquos da Silva Acanan, q40 serve no 12º regimento de cavallaria, indemaizando os cofres publicos da importancia cinação, dovendo tudo achar-se nesta Secre-I da passagem e transporte de bagagem, e João Lopes Ribeiro, servindo no 16º batalhão 🕻 de infantaria, sendo o 2º e o 4º de accordo

com as disposições em viger. - Communicou-sa ao commandanto da mesma escola,

Na Espola Proparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Primeiro surgento Americo Pinto Brazil, do 2º batalhão de engenharia, addido ao 21º de infantaria; 2º sargento Gastão Henrique do Carmo, Pedro Siveira e Antonio Alves Andino, do 10º regimento de caval-laria; forriel Abelio de Lima Condessa, do 2º regimento desta arma, e o soldado Alfrodo Palmyro da Foutoura, do corpo do transports: paizanes Dario Silveira, Waldemiro Steffeld e Antonio Candido Porto Riboiro, sendo o 2º do accordo com as disposições em vigor, o o 3º e o 6º do accordo com o decroto n. 667, de 27 da julho de 19.0.

-Para tratar do sua sando, por 90 dias em um dos Estados do norte, ao alferes do 37º hatalhão de infantaria Colimerio Lubambo, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido em Santa Catharina.

Mandando:

Addir, por um mez, ao contingente do 2) batalhão de infantaria, que se acha no Ceara, o alferes do 1º Gastão Costa Pereira, attento e estado de saude de possoa de sua

Trancar a matricula do alumno da Escola Proparatoria e de Tactica de Rio Pardo, alferes de 13º regimento de cavallaria Joaquim Francisco Berlim, conforme pede o

dito alumno.

Permittindo aos alumnos Arthur Paulino de Souza, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira. Bernardo Fragoso e alferes Felizardo Toscano de Brito, aquello da Escola Militar do Brazil o estes da Escola Proparatoria e do Tactica do Realongo, gosarem o periodo das férias, o primeiro no Estado do Maranhão, o sogundo no do Minas Geraes, o terceiro no do Rio de Janeiro e o ultimo no da Bahia, conforme pedem, depois de terminades es trabalhos escolares, si forem approvados em todas as matorias o correndo por conta propria as despozas de transporte.—Fizeram-se as necessarias communicações.

 Ao commandanto do Collegio Militar, declarando que é permittido aos alumnos do curso primario, uma vez reprovados ou jubilados, prostarem novo examo em março, e aos de curso secundario continuarem a gosar des favores concelidos per aviso de

22 de janeiro do anno findo.

Ao director geral de Saude, autori-

A contractar um ou dous homopathas para os officiaes o praças que não quizerem ser tratados pola alepathia;

A alugar nas proximidades do Hospital Militar, em S. Francisco Xavier, uma casa para domicilio das irmas do caridade que forem contractadas para o dito hospital .-

Communicou-se a Direcção de Engenhavia. -Ao director geral de Engenharia, mandando activar as obras do novo Hospital Central do Exercito, em S. Francisco Xavior, dentro dos recursos orgamentarios, de modo a poder ser para ahi transferido o servico ora feito no de Castello, adoptando-se as seguintes providencias complementares, de caracter transitorio:

la construcção de um edificio apropriado para receber os tuberculosos, não sómente os do Castello, como os do Andarahy, com a

lotação de 30 leitos;

2º, adaptar o terceiro pavilhão daquello hospital, em construcção, ao serviço da administração o da pharmacia;

3º. levantar galpões de madeira que sirvam de cozinha provisoria, de arrecadação de material, das dictas, de arsenal cirurgico. de casa de autopsia, de aperações, de depo-sito de cadaveres, de accommodações para o porteiro, enfermeiros e serventes, os quaes são inseparaveis do edificio;

Doskor, existente no deposito de material sanitario, destinada a ser utilizada como for mais conveniente, e bom ascim;

5ª, estabelacar o sarviço de supprimento da arua, o de esgeres e o de illuminação que forom necessarios á installação do Hospital, obedecendo-sa quanto possivel ao plano do conjuncto já approvado.—Communicou-se ao director geral de Saude.

Ministorio da Guerra - N. 72 - Capital Federal, 14 de janeiro de 1901.

Sr. chefe do Estado Major do Exercito-O commandanto do 26º batalhão do infantaria emsulta si podo ser chamado a servico dentro da guarnicão onde estiver o corpo. o subalterno que, deixando o logar de agento, houver feito entrega dos respectivos papeis.

Em solução a essa consulta que acompa-nhou o officio n. 8.917, que om 13 de novombro ultimo vos dirigiu o commandante do 3º districto militar, vos declaro para os fins convenientes que não tem ella fundamento por estar o assumpto resolvido, como consta da ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante General, n. 957, de agosto de 1898.

Saude e fraternidade. - J. N. de Medeiros Mallet.

#### Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo cópia do decreto de 11 do corrente, que concede aposentadoria a João de Souza Pauperio no logar de guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e os papeis que a motivaram, e decla-rando contar elle mais de 22 annos de ser-

Polindo providencias para que:

Seja paga a quantia de 2503 a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho,do aluguol, relativo ao moz findo, da parte terrea do predio a rua Silveira Martins a. 70, occupada pela guarda da policia da presidencia da Repu-

Soja adoantada ao chefe da commissão encarrogada da construcção da linha tolographica do Goyaz a Matto Grosso, a importancia correspondente a seis mezos de soldo e etapa das pracas de contingente que acompanha a referida commissão, visto estar a mesma commissão afastada dos centros de rosurso o das estações de pagamento.— Communicou-se a Delegacia Fiscal do dito

Estado ; Soja distribuido á Alfandega de Uruguayana o credito da quantia de 180:000\$ para occorrer á despeza a fazer-se com as seguintos rubricas do exercicio de 1900:

4:000\$000 9ª-Hospitaes e enfermarias. 10a—Sol fos e gratificações.... 30:0004000 140:000 \$000 114-Etapas ..... 12a-Classes inactivas..... 4:000\$000 13a-Ajudas de custo...... 2:000\$000

-Fizeram-se as necessarias communicações. Ao delogado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remettendo a certidão dos exames prestados na extincta Escola Militar do Ceará pelo sargento ajudante do 5º batalhão de artilharia Cyriaco Pereira Espinheira, alim le que seja a mesma certidão entregue ao interessado depois de cobrado o respectivo sello na importancia de 15200.

- Ao chofe do Estado-Major do Exercito: Mandan lo declarar:

Ao commandante do 1º districte Militar, que são approvadas a dispensa que deu ao tenente do 15º batalhão de infantaria Manoel Lopes de Brito, a seu pedido, de logar de sou ajudante de ordens, e a no-

4ª, armar a grando bartaca systema i mesção que fiz do mesmo official para exercer interinamente o de encarregado do embarque e disconharque;

> Ao importor militar do 13º regimento de cavallacia, que deverá ser arrelada teda a carga existento no corpo, procedendeso a nova escripturação, a contar de 1 do corranta, e prosognindo a inspocção para syn licar das irrogularidades havidas, om vista do que expôe na parte que dirigiu em 1 de dezembro ultimo.

Declarando que se emcolo licença:

Ao alfores-alumno Moysés Alves da Silva, ccadiuvanto do onsino theorico do Collegio Militar, para gozar o periodo das férias na cidado de Porto Alegro, no Estado do Rio Grando do Sul, depois de terminades es traballios escolares. - Communicou-se ao commandante do referido collegio.

Ao alferes do 34º batalhão do infantaria Miguel Archanio Dantas, por seis mozes, o ao soldado do 10º batalhão do infantaria Aleino Arthidoro da Costa, por 60 dias, para tratarem de sua sande, polondo aquelle gizar a dita licença no Estado da Bahia. conformo pede, e devendo este ser enevamente inspeccionado, logo que termine a li-

Ao anspeçada do 6º batalhão de artilharia Francisco de Assis da Cruz Franco para prostar na Escola Preparatoria o de Tactica do Realengo, exames de diversas materias que lhe faltam para completar o curs) pre-paratorio. — Communicou-se ao commandante da referida escola ;

Aos officiaos, ás praças o aos paizanos abaixo mencionados paras no corrente anno so matricularom na Escola Proparatoria o do Tactica do Realongo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Alferes Antonio do Nascimento Linharas, do 27º batalhão de infantaria e Alberto Isidoro Regis, do 38º, segundo sargento Au-gusto Walerstain Pacca, do 12º; forriel Antonio dos Santos Almoida, do 20º o aspeçada Cornelio de Moraes Queiroz do 1º desta arma. forriel Cicero de Carvalho, do 5º regimento de artillaria e soldado Agostinho Bentim da Costa, do 3º batalhão desta arma, o pai-zanos Alfredo Gumabara, Altino do Avila Mollo, Djalma Argollo Ferrão, Dejoces Conde. Mollo, Djalma Argollo Ferras, Dopoces Conde, Etelvino Gomes Lima, José Fausto de Araujo, Podro Sobral Pereira Mattos, Theotonio Miguez de Mollo, Washington Lopes Ro-drigues e Mario Pinto de Araujo Rabello, alumno do Collegio Militar desta Capital, sendo o 1°, o 2°, o 3°, o 5° e o 6° de accordo com as disposições em<sup>®</sup> vigor.—Fizeram-se as devidas communicações as devidas communicações.

-Ao intondonte geral da guerra :

Mandando fornecer ao Ministerio da Marinha, modiante indemnização, mais com mil cartuchos de festim, conforme solicita o mesmo ministerio.— Communicou-se a este ministerio.

## Declarando:

Que deve ser cumprida a ordem dada e referente aos preços correntes do mercado, para que se possa resolver sobre a acta da sessão da commissão de compras, realizada em 18 do mez findo :

Que é elevado a 18263 o valor de 18145 fixado em 26 de novembro findo, para a etapa no actual somestro, da força federal existento em Porto Alegro.—Fizeram-se as nocessarias communicações.

- Ao director geral de engenharia, mandando orçar a despoza que se terá de fazer com as obras necessarias no quartel do 5º regimento de artilharia, obras estas que serão executadas depois que for approvado pelo Ministerio da Guerra o respectivo orça-

#### Dia 16

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, doclarand):

Que se concode licença para no corrente anno se matricularem has escolas do execcita, si honvor vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares aos officiaes, á praça e a is paizanos abaixo mencionados :

Na Escola Militar do Brazil-Helverio Renato Besonchot, alforos do 16º batalhão do

Infantaria :

Na Escela Proparatoria o do Tactica do Realongo -Forciel Targino da Cunha Pitta, do 1º regimento de cavallaria, de accordo com as di posiçuet em vigor, le paizanos Arlindo de Me'l), Carlos Arantes Ramos. Felix José da Corta e Souza Sobrinho, Heitor da Rocha Lemo: José Fornandos Cardoso do Salles o Lanco Vaz de Albuquerque ; Na Espla Proparatoria e de Tactica do

Rio Pardo - Alforos Timotheo Poroira Rois. do 28º batalhão de infanturia, do accordo com as disposições em vigor, e paizano Agrario Martinelli.--Fizoram-se as necessa-

rias communicações;

One a deansforoncia do alforos Raymundo August) da Silva Costa de que trata o aviso de 27 de novembro ultimo, é do 24º para o 37º hatelhão de infantacia, onde co acha, o não do 15º para o 37º, como menciona aquello

Que as alferos do 2% batalhão de infantaria Camillo Augusto de Meleiros Costa que, por aviso de 12 de dezembro ultimo, mandon-se darvir no 23º da mesma arma, em consequencia do estado de sua saude, per-mitto-so vir a esta Capital buscar sua

Que são nomeados e tenente-coronel Petro Iva da Silva Henriques o o major Achiles Velloso Pederneiras, ambos do corpo de estudo-maior de artilharia e o capitão de estido-maior do exercito Alfredo Eduardo Negueira para, em commissão, procederem a se estudos necessarios a esculha do local apropriado para a installação do uma fabrica de poly era som famaça. -- Communicou-so á

Direcção de Artilharia; Que permitte-se ao 2º tenente do 1º ba-talhão de engenharia Oscar Feital, alumno da Escola Militar do Brazll, gosar o periodo das presentes ferias no Estado do Ceará.-Communicou-se ao commandante da mesma

qua são transferidos: para o lº batalhão de infantaria, o alferes do 2º Francisco de Siqueira Rego Barros e para o 13º, o alferes do 3º Podro Sabino de Oliveira e para o 4º batalhão de artilharia, o 1º tenente do 2º regimento desta arma Aurelio de Amerim e daquelle isitalhao para este regimento, o 1º tenente Eudoro Correa.

## Mandando:

Servir na Direcção Geral de Engenharia. até apresentar um trabalho de que está in-cumbido, como delegado da mesma direcção junto ao commando do 3º districto militar, o major do corpo de engenheiros Antonio Comes da Silva Chaves, actualmente nesta Capital. - Communicou-se a dita direcção;

Addir ao 22º hatalhão do infantaria o alferes do 7º Carlos Araripe de Albuquerque,

attento o estado de sua saude;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidado physica, ao soldado do 5º batalhão de infantaria Paulo Antonio Cyrillo.

— Ao commandante do Collegio Militar,

mandando admittir como alumno gratuito e externo Braz Paulino daFranca Velloso, filho do coronol do estado-maior do exercito Braz Ferreira da Franca Velloso.

### Dia 17

Ao Sr. Ministro da Fazenda, submettendo a sua consideração papeis em que o com-mandante do 35º batalhão de infantaria e de

pede que seja restituida ao cofre do con-¶licença aos alumnes Henrique Pereira, solho economico do mesmo corpo a quantia de 840\$384, que na marcha de Aracejú a Canudos, em 1897, foi recollida a caixa militar que acompanhou a 2º columna das forças em operações no Estado da Bahia, o declarando que, segundo consta dos referidos papeis, a quantia entregue fri de 820\$, a qual, não tendo sido reclamada em tempo, foi lançada-como deposito-no balanço definitivo da caixa militar das ditas forças.

-Ao chefe do Estado Maior do Exercit):

Approvando a deliberação que tomou o commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, do nomear o major Felippe Pinheiro Corrèa da Camara, instructor da dita escola, para cumulativamento exercer provisoriamente as funcções de ajudante do pessoal do mesmo estabelecimento.

#### Conce lendo licença:

Ao soldado do 25º batalhão de infantaria Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, para na época compotente prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo exame vago do le anno do inglez e desenho, conforme pede, e de accordo com as disposições em vigor

Aos alforos Guilherme de Faria.

gimento de cavallaria. Jorgelino Benevenuto da Silva Prego, do 14º da mesma arma e Manoel da Silva Perdigão, sem corpo desiznado, a blido ao 25º batalhão de infantaria. para no corrente anno proseguirem em seus estudos na Espola Militar do Brazil, satisfaitas as exigencias regulamentares. - Communicon-se ao commandante da referida escula :

Ao anspecada José Vitalino da Silva, e aos soldados Laurindo Luiz Rodrigues, Torquato Dias Portugal e Luiz Reinaldo da França. todos do Asylo dos Invalidos da Patria, para residerem fora desse estaboleciment): o t', no Estado de Pernambuco, o 2º, no do Pará e os dous ultimos nesta Capital, com as vantagens que toom no mosme asyle.

## Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 23º batalhão de infantaria Francisco da Silva Pereira e o musico do 1º regimento de cavallaria Rufino Alves de Sonza, visto terem sido, em inspecções de saude, julgados soffrer de molestias incuraveis que os tornam incapazes de prover a sua subsistencia, devendo o ultimo residir fora do mosmo estabolecimento, em vista de disposto na portaria do 28 do fevereiro de 1898, dirigida á extincta Repartição do Ajudante General:

Trancar a matricula do alumno da Es-cola Preparatoria o do Tactica do Rio Pardo alfores Joaquim Francisco Borlin,

conforme pede.

Permittindo ao alferes do 14º batalhão do infantaria Eustaquio Lopes de Lima Barros gosar no Estado da Rahia a licença do 90 dias que obtevo para tratamento do

## -Ao intendente geral da guerra :

Doctarando que é fixado em 1\$023 o valor da etapa, durante o actual somestre, para os excluidos militares existentes em Santa Catharina, -Fizeram-se as necessarias communicações,

## Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar, que o arraçoamento da força federal existente no Estado do Paraná só podera ser fixado para o actual semestre, vista do respectivo processo de licitação;

Fornecer as commands do 4º districto militar es artigos mencionados no pedido que sa remette.

-Ao commandante da Escola Proparatoria Tactica do Realengo, concedendo Amadeu Poreira de Magalhães, Alarico Honorato de Castro Lago, José Joaquim de Andrado e Firmo Ramalho Freire, aquelle para prestar exame vago do 2º anno do portuguez e francez e estes para gosarem as férias, o primeiro, no Estado do Pará, o segundo, no do Maranhão, o terceiro, no das Alogoas e o ultimo, no de Sergipe, depois dos trabalhos escolares, si forem approvados em tolas as materias e correndo por conta propria as despezas de transporte.

-Transferindo para a Escola Preparatoria e do Tactica do Rio Pardo a matricula do alumno Mario Maciel Wanderley, coaforme pede.—Fizoram-se as communicações devidas.

-Ao director geral de saude, approvando a tabella de distribuição de dietas na enformaria militar de Alegrete, durante o actual semestre, e a deliberação que tomou o conselho economico da mesma enfermaria demandar fazer administrativamento a despozacom a lavagem de roupa, adventicios e fornecimento de caixões funebres, visto não se tor apresentado licitante algum a concurrencia roalizada.

-Ao Prefeito do Districto Federal, submettendo a sua consideração o officio, por cópia, em que o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria pedo providencias sobre o facto do deitar-so na ilha da Sapucaia lixo ara o lado da Ilha do Bom Josus, o quo da logar a que parto dolle soja levado para esta ilha, com projuizo da hygiene de seus habitantes.

## Dia 18

As delegado fiscal do Thesouro Federal em Curytiba:

Declarando, em additamento as portarias ns. 2, 3, 4 e 5, de 12 do corrente, que a commissão de que é chefe o capitão do corpo de engenheiros Felix Floury de Souza Amorim está encurregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista a colonia militar junto á foz do Iguassu, conforma emsigna a lei de orgamento vigente, e não de Guarapuava aquella colonia, como consta das citulas portarias.

Mandando abonar aos officiaes do centingente que acompanha a mesma commissão a gratificação do commissão activa do engenheiros, de accordo com o disposto no s 2º do art. 31 das instrucções approvadas pelo decreto n. 946 A. de 1 da novembro de 1899. visto que, por deficiencia dos effectivos dos hatalhões do engenharia, o serviço será feito por praças de outras armas.—Communicouse ao director geral de engenharia.

· Ao chefe do Estado Maior de Exercite:

Mandando entregar, pelo commando do 4º districto militar, & Intendencia Geral da Guerra, afim do sorem restituidas a Walter Block & Comp., duas metralhadoras auto-maticas Hotchkiss que vieram para experioncias e se acham na Linha de Tiro Nacional.—Communicou-se ao incom/ente ge-ral da guerra, ao qual se dote minou que providenciasse sobre essa restituição.

# Doclarando:

Que se concede licença ao alumno da Escola Proparatoria e de Tactica do Rio Pardo Leopoldo Henriques Braune para gosar as firias nesta Capital, conformo pede, depois dos trabalhos escolares, si for approvado em todas as materias que tiver estudado e corrondo por conta propria as despezas de transporto:

Que ficam sem effeite as nomeações dos alferes Antonio Rodrigues Portugal, do 30° batalhão de infantaria, para o logar de commandante e João Fleury de Souza Amorim, do mesmo batalhão, para o de subalterno do contingento que acompanha a comtolographica de Boa Vista à colonia militar junto à foz de Iguassú, sende nomeados em substituição da jualla o tenente Pedro Cabral e em substituição deste o tenente Candido José Pamplona, ambos do referido corpo. - Communicou-so aos directores goraos do engonharia o do Contabilidado da Guerra e ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Parana.

Ministerio da Guerca — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1901 — N. 121.

Sr. chofo do Estado Maior do Exercito-Declaro-vos que o Sr. Prosidente da Ropublica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 17 do mez findo, resolveu em 11 do corrente mez deferir o requeriment) em que o capitão medico de 4º classe do exercito Dr. Arthur Grato Alves Carnauba podiu sor promovido ao posto immediato em resarcimento do projuizo que allogou ter soffrido com a sua transferencia para a 2º classo do mesmo exercito, e mandar que se lhe conte antiguidade daquello posto de 27 de março de 1890, em que foram promovidos diverses officiaes mais modernos que elle, le si lhe de accesso ao posto do major medico de 3º classe com antiguidado de 20 do julho de 1896, em que foi promovido o major medico de 3º classe, Dr. Francisco Joaquim Forreira Nina, tambem mais moderno que elle.

Outrosim, vos declaro que, de accordo com essa resolução, é o requerente promovido nesta data ao posto de major medico de 3ª

classo do exercito.

Sande e fraternidade.-J. N.de Medeiros Mallet.

- Communicou-se as Supremo Tribunal Militar.

Consulta a que se refere o aviso suppra

Sr. Presidente da Republica - Por intermedio do Ministerio da Guera, em aviso n. 135, de 17 de novembro ultimo, mandastes a esto tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão medico do 4º classo do exercito Dr. Arthur Grato Alves Carnauba pode promoção ao posto de major medico de 3º classo, em resarcimento do prejuizo que allega ter soffrido em consequencia de sua passagem para a 2º classe do exercito.

A la secção da Direcção Geral de Saude do Exercito, informando esse requerimento,

diz:

« A socção informa que o peticionario entron para o corpo de sande como 2º cirurgião a 12 de agosto de 1879, e por decreto de 5 de março de 1899, foi transferido para a 2º classo do exercito, som motivo declarado, revertendo á la classo por decreto de 2 de junho do mesmo anno, como capitão medico de 4º classo, em virtude da reforma do corpo de saude, pela qual os 2º cirurgiões foram transformades em capitães medicos de 4º classe em 27 de março do mencionado anno.

A 13 de abril de 1892, e requerente pediu ao Presidento da Republica para ser collocado no almanak militar acima do então capitão medico de 4º classe Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, e essa petição foi indeferida a 4 de julho de 1895, declarando o Presidente da Republica não se conformar com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 1 de agosto de 1802, por não tor o poticionario apresentado sua reclamação dentro do prazo concedido polo regulamento de 31 de março de 1851.

Em aviso do Ministerio da Guerra de 26 do maio do corrente anno, o Exm. Sr. Presidente da Ropublica mandou declarar ao posto o Dr. Francisco Joaquim Ferroira Nina, Supremo Tribunal Militar que a 24 do mais moderno do que elle.

missão en arregada da construeção da linha (mesmo mez resolvera conformar-se com o paracer do Consalho Supremo Militar, exarado em essaciones de 180 de janeiro de 1893, e, portante en que o requerimento em que o requeriment) em que o tonente pharmaceutico de 4º classo do exorcito Eugenio José Forreira. Baptista podiu que sua antiguida le de posto de tenente fosse contada de 27 de março de 1890, em que foram promovidos alferes pharmaceuticos mais modernos do que elle, e bem assimque, de accordo com essa resolução, foi o requerente promovido ao posto do capitão pharmaceutico de 3ª classo.

> Ora, o poticionario e o capitão pharmacentico Engonio Jose Ferreira Baptista eram ambos officiaos do primeiro posto do extincto corpo de saude do exercito, quando, por de-creto de 5 de março de 1800, foram, como outros officiaes em circumstancias idonticas, transferidos para a 2ª classo, sem declaração de motivo.

> A 2 de junho do mesmo anno, reverteram a la classo, uns na qualidade de tenentes pharma: euticos de 4ª classe e os outros na do capitãos medicos do 4º classe, porque, em victude da reorganização do corpo sanitario, a 27 de março do estado anno, os antigos 204 cirurgiões tinham sido promovidos a capitães medicos do 4º classo e os alferes pharmaceuticos a tonentes pharmaceuticos de 4º classa, porém, como foram considerados promovidos na data da sua reversão á \* classe, foram collocados no Almanak Militar abaixo dos sous collegas, que tinham sido promovidos a 27 do março, embora esses fossom mais modernos, quanto á antiguidado de praça.

> Apresentaram ambos suas reclamações om 1892 ; o capitão medico de 4º classo Dr. Arthur Grato Alves Carnauba, a 13 do abril o o tenente pharmacentico do 4ª classe Eugonio José Forreira Baptista om maio, portanto, em data posterior à da petição de primeiro.

> Por isso, si o tenente pharmaceutico de 4º classo Eugonio José Forroira Baptista foi attendido, em virtudo do parecer de Consolho Supromo Militar, exarado em consultado 30 de janeiro do 1893, parece que per equidade igual faver merece o peticionaria, que está nas mosmas circumstancias, que apresentou sua roclamação em data anterior à do mencionado pharmaceutico e a quem é om tado applicavol aquelle parecer, que motivou a resolução do 24 de incio do corrente anno, a qual annullou a do 4 de julho de 1895, publicada em ordem do dia n. 656, da extincta Repartição do Ajudanto General, do 31 do referido mez de julho.

E' o que parece a esta socção.»

O director goral de saude concorda com a la sacção.

A 4º secção do Estado Major do Exercito tambem informa favoravelmente.

O Supromo Tribunal Militar, de plono accordo com a la secção da Direcção Goral de Saude e com o director geral, considerando quo acham-se em condições identicas, o peticionario e o pharmaceutico Eugenio José Ferreira Baptista, a quem se mandou-centar antiguidade do posto de tenente de 27 de março de 1890, pola resolução de 24 de maio ultimo, e que, em consequencia deste facto foi promovido a capitão no mesmo dia 24 :

E' de parecer que a pretenção do capitão medico de 4º clase Arthur Grato Alves Carnauba está no caso de ser deferida, mandando-so contar a antiguidade do posto actual deste official de 27 de março de 1890, e dando-se-lhe accesso a major medico de 3º classo com a antiguidado de 20 de julho de 1836, data em que foi promovido a este

Rio de Janeiro, 17 de dez ambro de 1900 --Pereira Pinto, -E. Barbosa, - R. Galvio, -C. Netto, -F. A. de Moura, -Foram voics es Srs. ministres marcchaes Michaela Reit, Vasques e Cantouria.

Resolução—Como par co. — 11 do jameiro do 1901. - Campos Solles. - Mallet.

#### Dia 19

Ao Sr. Ministro da fazenda, podindo pagamonto da quantia de 11:602\$800, proveniente de obras executadas em diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, durante o exercicio do 1900, sendo: a A. Teixerra Ro-drigues, 9:900\$; a Alberto de Almeida, 245\$ o a Costa Forreira & Comp., 1:367\$80).

- Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pelindo providencias para que tenha franquia a correspendencia official do Ministerio da Guerra, emquanto não for adoptado e distribuido e sello especial do que trata o art. 29, n. VII, paragrapho unico da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1909, afim do não sor projudicado o sorviço publico, como ora sodá na Administração dos Correios de Pormanbaco, e seja entregae. ao commandanto do 2º districto militar a correspondencia retida pela referida administração.

 — Ao chofe do Estado Maior do Exercito : Concedendo licenças:

Ao affores do 34º batalhão de infantaria Pedro Rufino dos Santos, por seis mezes, em prorogação daquella em cujo goso se acha para tratamento de saudo, polendo gozar esta heonga no Estado do Rio Grando do Norte;

Ao paizano José Bonifacio dos Santos Craz para no corrente anno se matricular na Escola Proparatoria o de Tactica de Rea lengo, si houver vagu, satisfeitas as exigoncias regulamentares. - Communicon-se ao commandanto da referida espola;

Declarando quo a transferencia do alfores Adolpho da Odivoira Goes, da qua trata o aviso a. 1.946, do 3 do outubro ultimo, é do 4º para o 31º batalhão de infantaria e não do 8º para este batalhão, visto ter sido, por aviso n. 1.746, de 22 de azosto anterior, transferido de 8º para e 4º batalhão da mesma arma.

Mandando:

Considerar em disponibilidade o alferes João Saraiva de Albuquerque, visto ter sido oloito doputado ao Congresso Legislativo do Estado das Alagóas ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão hon rario do Exorcito Francisco Xavier Cavalcanti de Alluquerque e o 2º sargento do 20º batalhão do infantaria Mario Hormogenes Vellos) Vioira, que, em inspecções do saude a que se submetteram, foram julgados não podor provor aos meios do subsistencia, devendo o segundo residir fora do dito asylo, de accordo com o disposto ma portaria de 28 de fevereiro de 1898, e permittindo-se ao primeiro residir no Estado da Parahyba do Norte;

Vir a esta Capital o alfores do 14º batalhão de infantaria Antonio Francisco de Aragão Sobrinho.

Permittindo gozarem o periodo das ferias. ao adjunto da Escola Proparatoria e de Tactica do Rio Pardo, tenente-coronel do Estad)-major do Exercito Rodolpho Brazil. na cidado de Porto Alegro, Estado do Rio Grande do Sal, depois de terminados os trabalhos escolaves, e aos alumnos da Escola Militar do Brazil alferes Antonio de Souza Nobrega e Mario Clomentino de Carvallio, o primeiro no Estado de Sergipo e o segundo em Queluz no de S. Paulo, depois de terminados os trabalhos escolares o correndo por conta propria as despezas de transporte. - Communicou-so ao commandanto da Esc la Militar do Brazil, quanto aos i tição Geral dos Telegraphos, para trataalumnos.

- 🗤 intarlanto geral da guerra. rando que o commandante do 7º districto dev chifor nar por telegramma sobrem pro sthe process participate control of our grand our a a quisição do cavallos dostin dos ás ordenanças da juelle e minandanto, e bem assim que não é possivel providenciar-se acorea da distribuição de crodito para alugueis de casa, por estar elle esgotado.

-Ao director geral de artilharia, approvando a proposta que faz do tenento-coronel do corpo do estado-maior de artifharia Ernesto Victorio Jodas para servir como adjento da 2º socção, duranto o impedimento do capitão do dito corpo Tito Livio Lucio de

Gliveira Ramps.

-- Ao director do Arsenal de Guerra da Capita! Federal, approvando a designação que l'uz do escrevente de la classe João Canti-diano de Argollo Castro para exercer o logar do escrivão-chofe da 🏖 so ção do dito arsenal, duranto o impodimento do respectivo serventario.

-Af commandante da Escola Militar do Brazil, doclarando que é approvada á deliberação que tomou, segundo participa, de mandar desligar da mesma ese da, nos termos do disposto no art. 128 do respectivo regulamento, e apresentar preso, a dispo-sição do chefo do Estado Maior do Exercito o alferes do 22º baixilhão de infantaria. João Villalba da Rocha Piato, que é aronsferido, a bom da disciplina, para o 36º batalhão da mesma arma. — Communicou-se ao referido chofe.

# Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Centabilidade

Expediente de 25 de janeiro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 443\$920 a Thomaz dos Santos Pereira, fornacimentos à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em dezembro ultimo (avise n.213);

De 987\$ a diversos, de trabalhos executados, assentamento do um apparello sanita-rie, etc., na Repartição Goral dos Telegra-phos, em setembro a novembro ultimos, raquisitado per officio n. 1.420 (aviso n. 214;

De 320\$, folha de indemnização dos transportes pagos em dezembro ultimo, pelos guardas geraes, conductores de volantes e estafetas da Inspecção Geral das Obras Publicas (avis) n. 215);

he 128 a Arthur Fernandes, de trabalhos executados em proveito da Directoria Ge-ral de Estatística em outubro ultimo (aviso

n. 216);
Do 5:246\$ a Luiz Macodo, fornecimentos

a Directoria Geral aos Correios em dezem-bro ultimo (aviso n. 217); De 170\$040 a diversos, idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, de setembro a novembro ultimos requisitado por officio numero 25 (aviso n. 219).

-Providenciou-se para que seja autorizada a Delegacia Fiscal em Alagóas, a pagar a Companhia de Navogação a vapor das Alagoas Norte o Manguaba as subvenções que lhe competem até 31 de dezembro uitimo (aviso n. 218).

## Directoria Geral da Industria

Por portarias de 25 do corrente mez foram concedidas licenças, com os vencimentos da lei, aos seguintes funccionarios da Repar-

mento de sando:

De 60 dias, em prorogação, ao amanuense José Couto de Oliveira.

De tres mezes ao guarda-flo Sebastião do darios rozzonia.

## Espediente de 24 de janeiro de 1901

Podiu-so a Directoria Goral dos Cor-

Que com a maior urgencia remetta á Secretaria de Estado o processo relativo à responsabilidade do praticante des Correios da Parahyba de Norto Firmo de Melio; bem assim informe sobre o paradeiro desso funccionario;

Para informar si o praticante dos Corraios de Minas Geraes Antonio Augusto Ferreira, tinha, na época da sua demissão, direito a aposentadoria, garantido por doz annos de serviço.

#### Dia 25

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que a Directoria Geral dos Telegraphos fará o que for pessivel para o bom resultado da commissão constructora das linhas tele-graphicas de Cruz Alta a S. Borja á Colonia Militar do Alto Uruguay.

– Autorizou-se a Directoria Geral des Telegraphos a permittir o exame das lettras e assignaturas dos telegrammas assignados «Zeloite» e expedidos de Aracajú para a Bahia a João Vieira dos Santos Braga, requisitado pelo Dr. Pedro de Alcantara Na-baco de Abren, juiz do Tribunal Civil e Criminal.—Communicou-se o exposto ao presidente do referido tribunal.

# Requerimentos despachados

## Dia 24 de janeiro de 1901

Gustavo Carlos Domingos Ferreira, por sou procurador Carlos Jorge Bailly, pedindo privilegio para uma invenção a que denominou «Um novo systema de avisadores de incendio».—Doclare si acceita o exame previo no objecto da invenção.

Lloyd Brazileiro, pedindo pagamento de 22:500\$ da viagem da linha de Matto Grosso, no mez de novembro.—Compareça na la secção desta Directoria Geral.

## Dia 25

Arthur de Avila, pedindo restituição de documentos.-Restituam-so, mediante recibo. Antonio Alves Pinto Guedes, pedindo titulo de garantia provisoria para sua invenção de um novo systema de confetti perfumados de qualquer modelo e qualidade. denominado consetti aromaticos ideal.—Indefe-

## Directoria Geral de Obras e Viação

Por portorias de 25 do corrente:

Prorogou-se por mais 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o telegraphista de 3º classe da Estrada de Forro Contral do Brazil, Julio Valentim Gutierrez, para tratar do sua saude;

Prorogou-se por 90 dias, com veneimentos na forma da lei, a licença que, por igual tempo, foi concedida pela Directoria da Es-trada de Ferro Central do Brazil, ao con-ductor de trens de la classe da mesma es-trada Auguliano Alvas des Santos, para tratrada Aureliano Alves dos Santos, para tratar de sua sande;

A' vista da autorizazão conferida pelo decreto legislativo n. 747, de 29 de dezembro do anno passado, foram concedidos seis mezos de liconça, com as mesmas vantagens da

que lhe foi concedida por este ministerio em de abril do mesmo anno, ao agente de 2º ciasse da Estrada do Ferro Central do Brazil Joaquim Julio Alves da Silva, para testar do sua sauda

Ministorio da Industria, Viação o Olaras Publicas—N. 1—Diroctoria Goral do Obras o Viação—la se ção— Capital Foderal, 23 de janeiro de 1901.

Convindo tornar conhecido dos consumidoros o praeo do gaz fornecido para illuminação pela Sociodade Anonyma do Gaz do Rio do Janeiro, providencieis de modo que soja publicado o dito preco no Diario Official, como aviso dessa inspectoria, nas epieas correspindentes e de accordo com as clausulas 20° e 35° do contracto do 14 do setembro de 1899.

Outro sim, não estando fixado o cambio do pagamento a que alludo a mencionada clausula 354, informac-me qual o mode adoptado no calculo das coatas da sociedado e si esse modo foi devidamente approvado.

Sau le o fratornida lo. - Epitacio Pessoa-Sr. inspector geral da illuminação do Rio de Janeiro.

## Expediente de 25 de janeiro de 1901

Expoliu-so aviso ao engonheiro chefe da fiscalização da rede flumine ise communicando a approvação do horario organizado pola Leopoldina Railway, Company, Limited para o ramal do Sumidouro.

-Expediu-se avise ao Prefeito de S. Paulo declarando que o estabelecimento do transito publico pela rua Conselheiro Belizario, onde atravessa a Estrada de Ferro S. Paulo Railway, é uma medida inconveniente e perigosa, pois ha alli sete linhas ende são frequentes as monobras: accrescendo que ha ruas muito proximas já com passagens de nivel a attender ao transito publico.

— Declarou-se ao Ministro da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 172, de 7 de novembro proximo passado, que, segundo participou a directoria da Estrada de Forro Contral do Brazil, já foram romottidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os balanços daquella estrada, relativos aos mezes de julho e agosto do anno findo, em officios ns. 1.691 e 1.915, de 17 de outubro e 30 de novembro do mesmo anno.

- Para os offeitos da liquidação provisoria, foram remettidos ao delegado do Thesoureiro Federal em Londres os documentos das tomadas de contas da Estrada do Ferro da Bahia ao S. Francisco e Ramal do Timbó.

Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, á vista do que requereu Arthur Diniz Lagarde, geronto da Sociodado Agricola Industrial, re-solven este ministerio isontar da taxa de vigilancia o estrume animal adquirido e transportado por essa estrada por conta do mesmo Lagarde e outros agricultores, com destino ao amanho e reconstituição de terras exhaustas no Districto Federal.

# SECÇÃO JUDICIARIA

# Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus-E' concedida a impetrada ordem de soltura. O habeas-corpsu é recurso curial a favor do reo que ja houver cum-prido a pena de prisão, computando-se o tempo da detenção preventiva decretada administrativamente.

N. 1.457—Vistos, expostos o discutidos os presentes autos do habeas-corpus, em que 6 impotrante o Dr. Deodato Villela dos Santos

Allega o impetrante: que, tendo sido preso o pacio ite na Casa do Detenção por ordon driver seel de administration, emitde each do 307, ahi peria mesat per espaço de s dias, até 21 de maio do mesmo anno: que, sondo removido dessa prisão para a da brigada policial, em 22 daquelle mez de maio, nesta se conservou por mais de 176 dias até novembro de allulido anno de 1877; que, poste em liberdade em virtu le da concessão do habeas-corpus, toi novamento preso, por por ordem da autoridad i judiciaria, e sonpro pelo mesmo crimo de que ora accusado, em o dia 19 de abril de 1809; que, pormanecendo preso na Casa de Detenção, desde essa época em deante até a dita da petição delle impretrante se prolongara e seu encarceramente, por mais 608 dias; que, tendo sido posteriormente o paciente e mdomnado por accordão deste Supremo Tribunal de 3 de oatubro do corrente anno, á pona do so s mazes do prisão e multa do 5 % d) valor extravia lo, grão minimo do art. 221 do Codigo Penal, foi convertida a referida multa em mais 528 dias de prisão; que, juntando-so essos dias de prisão pela conversão da multa aos seis mezes de prisão se deveria prolongar a detenção do paciente por mais 708 dias; mas, que, devendo-se levar em conta do paciento, para o cumprimento da pena, o tempo anterior de sua prisco acha-so ello privado de liber-dade ha 864 dias ; que, entretanto, o paciento estava obrigado pela sontença da condomnação o conversão da multa, sómento a prisão por 708 dias, o que quer dizer que o paciente tem soffeido injustamente um excesso de prisão de mais 156 dias ; que, tendo elle impetrante requerido ao juiz seccional, executor du sentença de condemnação, a restituição da liberdade do paciente, pelo completo cumprimento da pena, lhe foi indeferido o seu pedido, sob fundamento de não 83 dever contemplar, como prisão preventiva, o tempo da detenção do paciente por ordem do Ministeo da Fazenda; o que, por-tanto, era do esperar que este Supremo Tribunal, attendendo á illegalidade da prisão om que e mantido o paciente, lhe concedesse a ordem da soltura ;

Isto posto; e,

Considerando que,na conformidade da doutrina de alguns criminalistas, o delinquento deve unicamento soffrer a pona estabolecida para a punição do crime por ello com-mettid), o por conseguinto na sua fixação so lhe levara em contaĵo temp) em que estave em detenção reclamada em nomo de interesso social:

Considerando que, por esse motivo, o actual Caligo Ponal, adoptando o systema da impulação obrigatoria dos celigos penaes italiano e balga, o ja consignado no decreto n. 774, do 30 de setembro de 1800, expressa-mento determina, em o art. 60, que a prisão preventiva do indiciado-será computada na pena legal;

Considerando que, nestes termos, não so pódo deixar de reconhecer que na generalidade da expressão prisão preventiva do que usa o Codigo Penal, acha-se virtualmente comprehendida a prisão preventiva administrativa, porquo, da mosma sorto que a judiciaria, impõe ao indiciado o soffrimento da privação mais ou menos prolongada da sua liberdado;

Considerando ainda que, ao julgador não é permittido distinguir onde a lei não destinguo, e sobre tudo em materia crime para o fim de aggravar a pena de condemnado;

E assim sendo:

Considerando que está exhuberantemente provado dos autos, que o paciente foi condemado a uma prisão por tempo de 708

a favor do paciente Augusto Fortunato Sal-I dies ; e, e emputando-se na execucio da sontança a pristo administrativa quo soffrou, acha-so elle preso ha 864 dias, tendo a sim comprile a sea nona, com exesso do meia lia :

> Consider não que mão prevatoro e argumento da não se pador tomar conhecimento por habeas-corpus do assempto dos a natureza, desla que o paciente tem a faculdada de raquoror a extineção da pana ao juiz da execução e de cuja decisão "cabo recurso ordinario, pois saria evidentemente inique manter na prisac, a mercê do processo domorado da appollação, quem, ha muito, cumprin a sua pana; o.

> Considerando que, om virtude do art. 353, 8 5º do Codigo do Proposso Criminal é illogal a continuação da prisão do paciente, por haver cessado o motivo que a justificava.

> Accordam, por estes fundamentos, conceder o petito de hab as-corpus, para mandar que, in continenti, soja o paciente posto em liberdade.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 19 de dezembro de 1900.—Aquino e Castro, presidento.— Bernardino Ferreira.—João Pedro.—Macedo Soares, voncido. Não é caso do habeas corpus. -Piza e Almeida. - Manoel Murtinho. - Americo Lobo. - II. do Espirito Santo, vencilo. Não é por meio do rocur to de habeas-corpus que se liquidam as penas criminaes; só no juizo da respactiva exocução, observado o processo especial, poderia o recorrente provar que estava quite com a justica. E' impertinente pois, tal recurse, quo só so applica aos constrangimentos illegaes, que não se confundem com as prisões soffridas em virtule de pina. -Lucio de Mendonca, vencilo, por entender que não é caso do habeas-corpus e não basta quo seja este um recurso menos demorado que o de appellação para se admittir quando não cabo .- Pereira Franco.

E dado provimento ao recurso, mandando-se que seja o paciente posto em liberdade.

A prishe civil do depositario infiel restringe-se ao prazo de tres mezes.

N. 1.458-Vistos o relatados estes autos do recurso de habcas-corpus, interposto por Manoel Alves Ribeiro Cadinho, da decisão do Supremo Conselho da Côrte de Appellação, que lho donezou a soltura, que por via de habcas-corpus havia solicitado; discutida a matoria, accordam dar provimento ao recurso, para mandar que seja o paciente posto em liberdade, visto estar elle soffrendo constrangimento illegal, pelo facto de ser conservado em prisão na Casa de Detenção, ha mais de seis mezes, como depositario infiel, por ordem do juiz da 8ª pretoria; assim decidem, attendendo a que, em face dos principios consagrados pela nossa legislação, não é licito observar som restricção a disposição da Ord. do L. 4º Tit. 76, que estatue indistinctamento a prisão civil para o depositario que se recusa á entrega da cousa depositada, quando temos a lei n. 332, de 8 de ontubro de 1896, estatuindo o prazo maximo do tros mozes para a prisão administrativa. ordenada pelo Tribunal de Contas, que, por paridade, pode ser applicavel aos responsa-vois parante a justica civil.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro do 1900.—Aquino e Castro, prosidento.—H. do Espirito Santo.—Piza e Almeida.—Manoel Murtinho. - João Pedro. - Pindahiba de Mattos.—Lucio de Mendonça, veneido, por conti-nuar a entendor que não 6 caso do habeascorpus. — Americo Lobo. — Bernardino Fer-reira. — Pereira Franco. — Macedo Soares, voncido no conhecimento, por não ser caso de habeas-corpus, mas sim de aggravo, votei, afinal, pelo alvará de soltura.

Recurso extraordinario-Como preliminar: è caso de recurso extraordinario a decisão profesida em 2ª instancia, felgando proce-deste a ac 60 proposta contra o banco retor recorrido a quantia por elle paga em con se u neia de transacções cambiaes liquidadas por differenças e a prazo superior a 30 dias, sem que houvesse sido pago o sello lega"; não harendo, assim, causa l critima para o pagamento feito pelo autor. De meritis: é confirmade a mesma decisão por seus fundamentos

N. 193-Vistos, expostos o discutidos estes antis de recurs) extraordinario, pelo Bra-zilianische Bank Für Deutschland, interposto do accordão do Superior Tribunal de Justica do Estado do S. Paulo, a ils. 166 v., que reformou o seu accordão a ils. 131. confirmativo da sontença profori la pelo Dr. juiz de di cito da vara commercial da capital de mesmo Estado, a ils. 73, que havia julgado improcedente a acção ordinaria contra o recorrente, proposta pelo Dr. Abilio Vianna, e a reformoù para julgar, como julzou, procedente a mesma acção, e confemente e recorrento a restituir ao recorrido a importancia de 00:05% 620, que este lhe havia pago, em consequencia de transacções cambiaes liquidadas por differenças, e a prazo superior a 30 dias, sem que de tres transacções se houvesse pago o sello legal, contra o estabolecido na lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, polo que (diz o dito accórdão) não teve causa legitima o pagamento feito pelo autor, ora recorrido.

Não passando a preliminar do se não co-n'icencido recurso por inadmissivel na espocie dos autos, confirmam o accordão recorrido, per sous fundamentos, e condemnam e recorrente nas custas.

Supremo Tribanal Foloral, 22 do dezembro de 1900. — Aquino e Castro, presidente. — Pindahiba de Mattos, vencido. Deante de principio constitucional — que a justiça fedural não podo rovogar ou annullar as sontences dos tribunaes estaduaes, sinão nos casos expressamente declarades na Constitaição (art. 62), o sondo esses casos (além das decisões sobre habeas-corpus, sobre espelio de estrangeires, quando a especie não estiver provista em convenção ou tratado, e sobra condemnações criminaes passadas em julgalo — arts. 61 o 81), os do que trata o art. 59, n. III, § 1°, lettras a o b da mesma Constituição, votei pala não admissão d) recurs) extraordinario, por incabivol na especio des autos, como tenho sempro vetado em casos identicos.

O recorrento não declarou em qual das hypothoses da citada disposição do art. 59 (lettra a ou letra b) estava comprehendido o son recurso; limiton-se a dizor na pe-tição a ils. 259, que recorria nos termos do art. 13, n. II, a e b da primeira parte do decreto n. 3.034, de 5 de novembre de 1898, que é a fiel reproducção do citado art. 59 da Constituição, nos pontos mencienados.

Por esta disposição cabo o recurso:

a) quando so questionar sobre a validade ou a applicação de tratados e lois federaes e a decisão do tribunal do Estado for contra

b) quando se contestar a validade de leis, ou de actos dos governos des Estados em face da Constituição ou das leis federaes, o a decisão do tribunal do Estado considerar validos esses actos, ou essas leis impugnadas.

Dos autos é ovidente que o recurso não versou nom se fundou na disposição da lettra b, pois que, em todo o correr da acção nenhuma das partes invocou lei ou acto do govorno estadual, cuja validade impugnasse em face da Constituição ou de lei federal.

E assim o recurso só podia referir-se á hypothese da lettra a, e ainda neste caso é elle inadmissivel, porquanto, por essa disposição dons são os requisitos essenciaes para J dar-se o recurso:

1º, que se tenha questionado sobre a validade ou applicação do loi fedoral;

20, que a decisão recorrida do tribunal do Estado tenha sido contra a validade on a applicação da lei impugnada.

Falta, pois, para a especie des autos o 2º requisito para que seja admittido o recarso, pois, o accordão recorrido julgou valido e applicavel ao caso sujeito o art. 4º da citada lei federal n. 359, de 30 de dezembro de 1895, em que o autor baseou sua

Na exposição minuciosa que, como relator, fiz da causa, disse-que, si pudesse admittir tal recurso, ou se pudesse considerar o Supremo Tribunal Federal um tribunal de 3º instancia, e assim conhecer do merito do feito, en reformaria a decisão recorrida por consideral-a menos acertada, e procurei demonstral-o, como bem se recordará o

Não passou, porém, essa proliminar por sete votos contra quatro, e, entrando-se no conhecimento do merito da questão, votei, ao re olher-se a votação, pela confirmação da decisão recorrida, contra a qual alias me havia pronunciado, o isto por uma pertur-bação resultante da inesperada decisão que admittiu o recurso, sem no memento reflectir que assim vatando sustentava uma sentença que considerei menos acertada. Assim o digo em abono da verdade e para resalvar a minha consciencia de juiz.

Piza e Almeida.—H. do Espirito Santo, vencido na preliminar.—João Pedro, vencido de meritis, reformava a sentença.—Bernardino Ferreira, venedo na proliminar.— Macedo Soares, venedo.—Americo Lobo, venedo de meritis.—Lucio de Mendonça, venedo de meritis, reformava a sentença recorrida. --Pereira Franco, considerando o caso de recurso extraordinario, reformava a sentença recorrida, pelo que, seudo vencedor na preliminar, fui vencido de merilis. Manoel Murtinho.—João Barbalho, vencido na preliminar. — Fui presente, Ribeiro de

Appellação crime-E confirmada a sentença quanto à absolvição do segundo appellado. por falla de base pora condemnação; e reforniada quanto ao primeiro, para scr-the imposta a pena do grão medio do art. 205 do Codigo Penal

E' co-autor do crimo de contrabando de mercadorias não manifestadas quem manda buscal-as a bordo do navio para compral-as depois de desembarcadas, às 10 horas da manha e com a assistencia de dons guardas aduaneiros. E', porcin, isento de pena por falta de prova de culpa. o caixeiro do mesmo co-antor

N. 65-Vistos estes autos de appellação entro partes, appellanto a justica o appel-lados Joaquim Vicente Amorim e Albino Machado, absolvidos do crimo de contrabando; porque haviam sido denunciados pelo Ministerio Publico nesta Capital; e, considerando que dos mesmos autos se verifica achar-se sufficientemente provada, em processo regular, som infracção das formali-dades substanciaes e insuppriveis, a culpa do appellado Joaquim Vicente do Amorim;

Considerando quanto ao segundo appol-lado, a prova dos autos é escassa e não fornece base para a condemnação;

O Supremo Tribuna I Federal, confirmando a sentença appellada na parte em que absolveu o appellado Albino Machado, da provimento a appellação para reformar a mes-ma santença, quanto a obsolvição do appel-lado Joaquim Vicente Amerim, ao qual condomna de penas do art. 205, grão medio do Codigo Penal, e custas.

1909.—Aquino e Castro, presidente.—João Barbalho.—Manoel Martinho.—Piza e Almeida.—Pindahiba de Mattos.—II. do Es-pirito Santo, vencido. Votoi pelo reforma da sentença também em relação a Albino Machado, para que fosse condemnado no minimo da pena.-G. de Carvalho.-Macedo Soares.-João Pedro.-Lucio de Mondonça, vencido em parte, também dava provimento á appellação para condomnar o appellado Albino Machado no mesmo gráo do pena a que Li condemnado o sou co-reo Joaquim Vicente Amerim .- André Cavalcanti .- Pereira Franco.-Americo Lobo, vencido em parte, absolvo ambos os appellados da accusação de co-autoria no contrabando da partida de alhos o cebolas, vinda de Monte-video no vapor nacional Marle, co-autoria consistente em suppostos auxilios que elles appellados, um dos quaes é patrão do outro. presturam para a execução do delicto, indo o caixeiro, a mandado do patrão, conferir e receber as disas mercadorías a bordo da catraia Esperança, fretada em conta do immediato do navio pelo patrão, que ajustara compral-as, depois de desembarcadas, por proco inferior ao do mercado.

A falta de transito pela Alfandega não incrimina os appellados por serem as mer-cadorias susceptiveis de despacho sobre agua (Consolidação dos Leis das Alfandegas,

art. 494, o tabella H).

As presumpções de culpa, communs a ambos os appellados, e resultantes de menor preco da compra, o de fretamento do vehiculo são comploramente nullificadas polas centra presumpções deduzidas tanto da hora (10 da manhã) e da publicidado, om que o com que se operou a baldeação das mercadorias do navio para o vohiculo, quanto da presença de dous guardas da alfindega, a quem competia assistir a descarga e tomar nota dos respectivos volumes (Consolidação art. 110, §s 1º e 2º).

Si o immediato do navio tentou peitar os guardas, não respondem os appellados per

tal fact) criminoso.

O caixeiro disse que o patrão contava com a condescendencia dos guardas, mas essa declaração não so foz em juizo (art. 60 do decreto n. 838, de 11 de outubro de 1890).

A approhensio das mercadorias reputa-se effectuada no navio (Consolidação art. 630, § 3º, n. 5), por ter sido praticada quando ainda não estava acabada a baldeação para bordo do vehiculo, que ainda se achava atra-cado ao portoló do vapor.

Logo, o delicto se havia consummado nos tormos do art. 12 do Codigo Penal, e do art. 360, § 1º, da Consolidação, eis que as moreadorias não foram opportuna e legalmeste manifestadas ou declaradas : o os autores desse contrabando, por virtude de decreto de accusação, hão de responder por esse delicto.

Os appellados, portanto, não podem sor condemnados sob protexto de prestação de auxilio (principal ou accessor) para a execução do um facto que ja rounia em si todos os elemenios especificados na lei.—Fui presente, Ribeiro de Almeida.

E confirmada a sentença que condemnou os reos appellantes como incursos no grão medio do art. 241 do Codigo Penal A passagem de notas falsas a mais de um individuo, em tempo e logares differentes. constitue um delicto continuado

N. 78. Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação crimo entre partos, appellantes Tripe Victor, Tripe Salvador o Francisco Derizzio, condemnados por crime de introduzir na circulação codulas falsas, o appellada a Justica Federal, encontram-se sufficientemente provados o facto e a in-l

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1 tenção criminosa dos appellantes, como resalta dos depoimentos produzidos, quer no inquerito policial, quer no summario, bem como do examo de fis. 52, que se procedeu nas notas apprehendidas, ils. 53 usque ad 58,

Considerando que, si os autos offerecem assim base sufficiento para a condemnação dos appollantes, não commettoram elles, conforme entendeu o juiz a quo, mais de um crime da mesma natureza por haverem passado as ditas cedulas a duas pessoas em tempo e logar differentes, mas deu-se no caso a pratica do crimo continuado, como sa ovidencia do historico do facto pelas testemunhas de ils. 26 a 30 :

Considerando que, sendo assim, bom applicada foi por aquelle juiz, ambora contradizendo o sou asserto, a pena do art. 241, (grao maxim) por so dar a circumstancia aggravante, verificada dos autos, de art. 39

O Supremo Tribunal confirma a cendemunção proferida na sentença de fis. 96 v, pagas pelos appellantes as custas.

Supremo Tribanal Federal, 21 de novembro do 1900.—Pereira Franco, vico-presidento. —João Barbalho.—Piza e Almeida.—Pindahiba de Mattos .- Lucio de Mendonça .-João Pedro. - Bernardino Ferreira. - Macedo Soares.— Americo Lobo, voncido, por ser nullo o processo.— Manoel Martinho.—II. do Espirito Santo, vencido.-Fui presente, Ribeiro de Almeida.

Foram votos vencedores os dos Srs. mi-nistros André Cavalcanti e Gonçalves de

Carvalho.

Homologação de sentença estrangeira O Supremo Tribunal è competente para homologar originariamente sentenças estrangeiras; mas deixa de homologal-us quando as ditas, por suas lacunas, não o habilitam a reconhecer em contrario as arquições prodesidas, a competencia do tribunal pro-lator a legalidade da citação do reu, á sua revelia e si a sentença de que se trata està revestida da autoridade de caso julgado

N. 275 - Vistos estes autos em que Domingos Albano, negociante italiano, residente na Communa de Molitorno, requerou, om 16 de agosto do corrente auno, homologação da sontença de fis. 4, da qual se ve que o réo Geraldo Melillo, cidadão italiano, também residente naquella Communa, tendo sido citado, a requerimento do dito Albano, por acto de 25 de janeiro, reno-vado aos 27 de fevereiro de 1893, para com-parecer perante o Tribunal Civil de Lago Negro e alli responder à acção relativa a tres lettras de cambio, emistidas pelo réo, duas a favor do autor e a terceira a ordem do Banco Popular de Moliterno, afinal foi condemnado a pagar-lhe 16.000 liras, valor das mesmas lettras, por sentença proferida a 1 de março e publicada aos 5 de abril de 1803, mas se intimada, na data de 22 de majo de 1896, em Moliterno, a irmã do réo de nome Josephina; sentença a quo o tribunal concedeu execução provisoria, na forma do art. 363 do Codigo do Processo Civil do Reino da Italia, e a cuja homologação se oppuzeram es artigos de fls. 34, ende o reco argue a incompetencia do Tribunal de Lago Nogro para processar e julgar a acção pes-soal proposta contra elle, visto que, desde 1890 o seu domicilio é na capital do Estado de S. Paulo, assim como a falta de sua ci-tação judicial e o facto de ainda não se achar a sentonça revestida da autoridade de caso julgado.

Rejeitada a preliminar da incompetencia do Supremo Tribunal para homologar sentenças estrangeiras, independentemento de recurso, vindo da la instancia, e portanto em contrario aos arts. 50, n. 1 e 90

da Constituição do Brazil;

105 de pre-dito codigo compete aos tribunaes do Reino da Italia conhecer de demandas movidas a pessoas la não residentes por

obrigações lá exequiveis : Considerando, porém, que a sentença de

fls. 4 nem ao menos diz qual o logar do pagamento das lettras ajuizadas, alias não transcriptas nos autos, e nom lhes reconhece o titulo executivo attribuido as lettras de cambio (Codigo do Commercio do Reino da

Italia arts. 251, 254 e 323);

Considerando, outrosim, que não se con-siderou Moliterno, como domicilio ficto, oleito pelo réo no contracto de cambio, para todosos effoitos legaes, mas qual o verdadeiro domicilio, que, todavia, conforme se mostra dos documentos o das testemunhas contestes de ils. 40—56, elle já havia perdido om 1890 quando constituiu o sou actual domicilio no Brazil:

Considerando que, entre 25 de janeiro de 1893 e a data da sentença de fis. 4, não decorreu o termo de 180 dias, que, ez-vi do art. 150 do referido Codigo de Processo, compete ao réo citado, mas residente na America, para comparecer deante dos tribunaes

italianos:

Considerando, que assim se evidencia não ter feito, nos termos dos arts. 141 e 142 do sobredito codigo, a citação do réo, que poderia ser pessoal si lhe fosse entregue en S. Paulo, por intermedio do respectivo consul, a cópia do auto que para esse fim o representante do Ministerio Publico perante o Tribunal de Lago Negro deveria transmittir ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Roma;

Considerando que, polendo achar-se o réo accidentalmente na Italia ao tempo da sua citação, comtudo não consta dos autos que se guardaram as formalidades prescriptas nos arts. 134, 135, 148 e 153 do sobredito Codigo do Processo, nom siquer se sabe si a citação foi praticada pessoalmente;

Considerando que, segundo os arts. 474 o 476 desse Codigo, o réo não citado pessoal-mente tem o direito de embargar a sentença dada a sea revelia, deatro do tormo igual ao que a lei lhe assigna para emparecer em juizo, salvo citação renovada, a qual, porém, não ha invocar, si tanto a primeira como a segunda citação não possuem valor algum juridico (Decisões de cassação, de Roma, de 17 de maio de 1890) ;

Considerando que de facto de não possuir res domicilio ficto ou verdadeiro, em Moliterno, resulta a nullidado da intimação da sontença feita, tres annos depois de publicada, á sua irmã Josephina, som que elle tives alli sido procurado e não visto

Considerand), finalmente, que, intimada ao réo a sentença de ils. 4, no dia 21 de setombro do corrento auno, na capital do Estado do S. Paulo, conforme se mostra da fé do ils. 28 v, ainda corre a dilação que lhe assiste para offerecer os seus emlargos; nestes termos.

Considerando que, devido ás lacunas de instrumento de fis. 4, o tribunal se vê na imposcibilidade absoluta de decidir, contrario as arguições do rée, que o Tribunal Civil de Lago Negro é competente para condemnal-o ao pagamento em questão; que elle foi devidamento citudo; e que a sua revelia foi legalmente verificada, assim como que a sentença de ils. 4 se acha revestida da autoridado do caso julgado (lei n. 221, de 2) de novembre de 1894, arts. 12, 14 lettra b ns. 2, 3 e 4):

Por estes fundamentos indefere a pretendida homologação e condemna nas custas o requerente.

Supremo Tribunal Foderal, 26 de dezembro de 1900.-Aquino e Castro, presidente. —Americo Lobo, voncido na preliminar.— Lucio de Mendonça.—II. do Espirito Santo,

Considerando que, á vista dos arts, 91 o Vencido na preliminar.—Piza e Almeida, veneido.—Macedo Soaros, veneido na preli-minar.—João Pedro.—Pereira Franço.— Bernardino Ferreira.—Manoel Marlinho.— Pindahiba de Mattos, voncido.—Fui presente. Ribeiro de Almeida.

> Foi voto voncedor o do Sr. João Barbalho.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia do Sr. detembargador Fernandes Pinheiro - Secretario, o amanuense Hen-rique Wanderley, no impedimento do Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desempargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

## Appellações crimes

N. 573-Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribairo; appellantes, Edmond Haas e Victor Klotz; appellado, Francisco Storino. -Doram provimento á appellação para julgar nullo o processo, mandar baixar os autos ao juiz a quo para julgar de meritis. contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Dodsworth que julgavam valido o processo para julgar de meritis. N. 575—Relator, o Sr. desembargador

Dias Lima; appellantes. Alexandre Bornardino dos Santos e Dolores Romoro e J. Rubio; appellada, a justica.—Negaram provimento

a appollação.

N. 278 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellanto, Manool Fogliafino Zavarar : appellada, a justica. - Negaram provimento.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 25 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro - Secretario, o amanuense Henrique Wanderley, no impedimento do Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilhermo Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dedsworth, Salvador Moni.. Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do districto.

## JULGAMENTOS

# Embargos remettidos

N. 2.175-Relator, o Sr. dosombargador N. 2.175—Rolator, o Sr. dosomosagados Miranda Ribeiro: embargante, Frederico Rodrigues de Faria, por cabeça de sua mu-lher: embargada, D. Maria Leopoldina Schi-midt Monteiro.—Desprezaram os embargos, mid Salvacontra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 24 DE JANEIRO DE 1901

l'residencia do Sr. desembargador Rodriques —Secretario, o amanuense Henrique Wanderley, no impedimento do Sr. Dr. Evaristo Gonzana

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Mi-randa o Villaboim, procurador geral do districto.

# JULGAMENTOS

# Embargos de nullidade

N. 1.630-Relator, o Sr. desembargador G.Cintra; embargantes, Firmino de Oliveira Marciano e outros, accionistas da Companhia

Progresso Manufactora de Calcados; embargados, Dr. Antonio Feliciano de Castilho e outros, membros da commissão liquidante da mesma companhia.—Foram desprezad s os embargos, contra o voto do Sr. desembar-galor Dias Lima. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz Dodsworth: Lima Drummond e Aifonso de Miranda.

N. 1.687—Relator, o Sr. desembargador Sou.a Pitanga; embarganto, José Dias Pinto Aleixo, inventariante dos bens de D. Maria Izabel da Conceição Aleixo de Queiroz; embargados, D. Maria da Gloria Vontura e outros.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Fernandes Pinheiro e Tavares Bastos, que recebiam sómente para condemnar nas custas o espolio. Foi designado o Sr. desembargor Salvador Moniz para redigir o accordão.

N. 1.878-Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; ombarganto, D. Maria Izabel Marques Lisboa; embargados, es herdeiros de marquez de Tamandaré.—Desprezaram os embargos, unanimemento.

N. 1.900 - Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Bonto Xavier Forreira, inventariante do espelio de Bento Xavier Cardoso; embargados, Moreira Ra-mes & Comp. — Desprezaram es embargos. Impedido o Sr. desembargador Affonso do Miranda.

N. 1.906-Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embarganto, Simpliciano Pires Lopes Cardoso; embargada, D. Esmeralda Risa da Costa Rabello. — Receberam es ombarges para, reformand) o accordão embargado e com ello a sentonça appellada, julgar procedente a acção e nullo o casamento, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, Impelido o Sr. desembargader Affonso de Miranda.

# Embargos de declaração

N. 1.806- Relator, o Sr. desembargador G. Cintra: embarganto, Domingos José da Matta, representado hojo per seus herdei-ros; embergado, Nicolão Maina. — Foram desprozados os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, e Salvador Moniz.

# NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagament) sobre os quaes profertu despa-cho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 187, de 23 do excrente mez, pagamento de 2.469:2)1\$531 & Companhia Riode Janeiro Oty Improvements, de taxas de esgoto, no

segundo semestre do anno proximo findo ; N. 84, do 12 do corrente, idem de 1:756\$490 a divorsos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 94, de 14 do corrente, idem de 6:958\$ a diversos, idem, idem,nos mezes de setembro a novembro ultimos;

N. 141, do 18 do corrente, idem de 46:206\$. & The Leopoldina Railway Company, Limited do garantia do juros no segundo somestre do anno proximo passado;

N.54,de 10 do corrento, idem de 2:479\$160. da felha do pessoal operario empregado no Jardim Botanico, relativo ao mez de dez embro ultimo;

á Companhia Lleyd Brazileiro, de passagens concelidas por ordem deste ministerio, em janeiro do anao provinto pastelo;

N. 55, da mosma data, idem de 318, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil. no mez de outubro ultimo:

N. 93, da mesma data, idem de 235\$500 a divers is, idem idem, nos mezes de outubro o novembro ultimos.

N. 69, de 11 de corrente, idem de 415\$ a Adolpho & Veiga, idem, idem, no mez do ousubra ultimo;

N. 96, do 14 d) corrente, idem de 265890 idam, idem, no mez de outabro ultimo;

N.92, da mesma data, idom do 3:579\$720 a A. J. Peixoto de Castro, idem idem, no moz do outubro ultimo;

N. 64, do 10 do corrente, idem de 100\$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica Leopoldo Doyle Silva, de gratificação extraordinaria, duranto o moz do dezembro ultimo;

N. 65, do 11 do corrente, idem de 1:603\$760 a diverses, de alugueis de casas occupadas durante o mez de novembro ultimo, para estação o paradas da Estrada do Ferro do Rio do Onro, o fornecimento de obientes para o expediente das mesmas es-

tações; N. 47, de 9 do corrente, idom de 1:9178686 a diversos, de fernecimentes a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de novembro ultime;

N. 43, da mesma data, idem do 693\$500 a diversos, de fornecimentos á directoria do Jardim Betanico, no moz de novembro ultimo:

N. 18, da mosma data, idem de 184\$ a Hime e Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em novembro ultimo;

N. 11, de 4 do corrento, idem de 243\$ a Joaquim do Sauza, do costuras de roupa para os retirantes cearenses, fornecidas em dezombro ultimo á Hospodaria da Ilha das Flores.

-Ministerio da Justica e Negocios Interio-

res-Aviss:
N. 117, de 11 do corrente, pagamento de 4:800\$047, das folhas relativas ao mez de dezombro ultimo, dos vencimentos do pharmacentico, empregado e operarios livres e presos da Casa de Correccão:

N. 115, da mesma data, idem do 203500, ao porteiro do jaizo seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despeyes por elle pagas, no mez de dezembro ultimo, com o asseio do edificio em que funcciona aquelle juizo;

N. 116,da mesma data,i lem de 17:7478719, das contas do material da Casa do Dotenção,

relativas as moz de novembro ultimo; N. 79, de 9 de corrente, idem de 41\$292, folia dos vencimentos do alferes José Joaquim de Souze, que no mez dezembro ul-timo exerceu interinamente as funcções de coadjuvante da 5º companhia do corpo de bombeiros:

N. 76, de 10 do corrente, idem de 510\$ a diversos, de fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande, om dezembro ultimo;

N. 136, de 14 do corrente, idem de 40\$ å menor Estephania, pelo servico do extracção de cedulas no tribunal do jury, durante os mozes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

N. 86, de 9 de corrente, idem de 2:444:215 a diversos, do fornocimentos ao Instituto Nacional do Surdos Mudos, no mez do no-

vombro ultimo.

- Ministerio da Fazenda.

Officios:

minal, de 11 do corrente, pagamento de '

N. 85, de 14 do corrente, idem de 678500 | 618959 a Claudino de Oliveira, juros de 1 capital em cofre dos orphãos;

N. 6, da Estatistica Commercial, de 8 do corrento, idem de 100\$ a Antonio Pereira da Costa, de 10 días de trabalho como escrevonce om machina;

N. 20, da Directoria do Contencioso, de 19 do corrente, idem de 700\$ a Jos3 Teixoira de Abrou e sua mulher, de uma aguada situada em Casculos, no Estado de Minas Garaes, vendida á Fazonda Nacional.

- Exercicios findos :

Requerimentos:

De Borlido Moniz & Comp., pagamento de 30:909895, de fornocimentos feitos ao Ministorio da Marinha no anno de 1899;

De João Baptista Francisco, idem de 1:500\$, do sorviços ao Ministerio da Marinha no anno de 1893;

Do Hime & Comp., idem de 1:1045, de fornacimentos & Alfandega do Rio de Janeiro em 1897; De Custodio Teixeira Raposo, idem de

porcentagom pela arrecadação dos impostos do consumo em 1899:

De Marcellino Antonio Chaves, idem de 1:060\$193, de vencimentes relativos aos exercicios de 1895 a 1897;

Do Dr. Alvaro Lopes Machado, idem do 2:254\$988, de gratificação addicional vencida nos annos do 1893 a 1899;

De Macedo e Irmão, idem de 744\$120, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

Do Alberto Veiga & Comp., idem do 344\$700, de fornecimento a Alfandega de Rio do Janoiro, em 1898;

De Himo & Comp., idem do 10:623\*050, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, om 1849:

Do Fonsecı Santos & Comp., idem de 3:7:6\$520, de fornecimentos à Casa da Moeda, om 1899:

De Alberto Veiga & Irmão, idem de 1:325\$609, de fornecimento ao Ministerio da Marinha, no anno do 1898;

Do Fonseca, Santos & Comp., idem do 10:2588271, do fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1899;

Do Dr. Carlos de Souza da Silveira, idem de 50:0008, de apolices de 4 %, cuja reconversio não acceitou;

Da Companhia de Gaz de S. Paulo, idem do 6.0603186, do fornecimento de gaz á Estrada do Forro Central do Brazil, em 1898. -Ministerio da Guerra-- Avisos :

N. 27, de 10 do corrente, pagamento de 150\$ & D. Zulmira Candida Gravato Leite, do aluguel relativo ao mez de dezembro ultimo do predio da rua do general Bruce n. 95, occupado pelo commandante do 9º regimento de cavallaria;

N. 30, do 10 do corrente, idem, idem, de 10:9:58300 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte de tropas, fretes etc., no exercicio de 1900, per conta deste Ministerio;

N. 33, de 11 do corrente, idem de 1803 a José Lopes da Costa Moreira, do aluguel, relativo ao mez de dezembro ultimo, da casa de sua propriedade á rua Itapirú n. 83, occupada pelo commaudante do 24º batalhão de infantaria;

N. 39, do 15 do corrente, idem de 2508 a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel da parte terrea do predio á rua Silvoira Martins n. 70, occupado duranto o mez do dezembro ultimo pelo guarda do Palacio da Presidencia da Republica.

Ministerio da Marinha-Aviso n. 67, de 15 do corrente, pagamento de 531\$100, de fornecimentos feitos a esso Ministerio.

Pagadoria do Thesouro-Pa-Da Camara Civil do Tribunal Civil e Cri- ga-se hoje a féria do pessoal da Casa de Correcção.

Faculdade de Medicina Pharmacia do Rio de Janeiro O resultado des exames da 1ª serie medica realizados no dia 24 do corrense, fei o se-

Physica, chimica inorganica, botanica o zoologia medicas-Approvados: Antonio Pereira Manhães, simplesmente em todas as materias; Jorgo Castrioto Pinheiro, simplesmente on physica.

Houve tres reprovações em chimica, duas om botanica e zoologia e uma em physica.

—O resultado dos exames oracs da 2º sorie

medica realizados no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

Anatemia descriptiva, histologia e chimica organica o biologia - Approvados: Podro Barros, simplesmento em histologia e plenamente nas outras; Manoel Velho Py, simplesmento em anatomia o plenamento nas outras; Francisco da Gama Spinola o Castro, simplesments om chimica organica, unica que lhe faltava; Oswaldo Alves Milword, simplosmente em histologia, unica que lhe faltava; Octavio Vioira, simplosmente em anatomia e histologia; Adolphe Bandoira Robigues, simples mente em anatomia.

Houve um reprovado em histologia e um em chimica organica.

—O resultado dos exames oraes da 2ª sério medica effectuados hontem, 25 do corrente,

foi o seguinte: Anatomia descriptiva, histologia e chimica organica e biologia-Approvados: Rodolpho Abreu Filho, distincção em anatomia e chimica organica, unicas de que fez exame; Pedro Affonso de Carvalho, plenamente em histologia e chimica organica, unicas de que fez exame: Francisco Augusto Monteiro do Barros, plenamente em chimica organica, unica do que foz exame; Domingos Conde Filho, plenamento em histologia, unica que lhe faltava; Alberto Brandão de Magalhães, plenamente em histologia, e simplesmente nas outras; Alarico Damasio, simplesmente em histologia e chimica organica, unica do quo fez exame.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hojo:

Pelo Haipava, para o Lazareto o portos do sul, recebendo impressos até 4s 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás II. cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até à I.

Pelo Pelotas, para o Lazareto, Bahia e Europa, via Lisboa, recobendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas da manhã, ditas para o exterior e com porte diplo até as 7.

Pelo Pinto, pará o Lazareto e S. João da Barra, recobendo impressos até á 1 hora da tarde, object is para registrar até às 12 da manhã, cartas para o interior até á 11/2 e ditas com porte duplo até ás 2.

Pelo Belem, para o Lazaroto o Pernambuco, recebendo impressos até as 6 da manhã. cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até 4s7.

Amanhã:

Pelo Raqui, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hejo, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas da manha e ditas com porte duplo ate as 7 horas.

Nota-Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos días uteis, até ás

2 1/2 horas da tarde.

-Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manha ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que so des-tinarom a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tanibem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã as 2 da tarde.

Edirectoria de Meteorologia de Ministerio da Marian—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 24 de janeiro de 1901 (quinta-feira):

Horas	BAROMETRO	TEMPERATURA	Tensão do	HUMIDADE	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	REPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
•	#/#	DO AR	VAPOR m/m	RELATIVA •/•	V Int I U	DA AIEOSI REMA	•	DE HOVERS
3 a 6 a 9 a 1/2 d 3 p 6 p 9 p	756.96 757.59 757.11 755.62 756.63	25.5 24.5 25.5 25.5 25.5 25.5 25.5 25.5	20.43 21.15 19.55 20.20 21.97 19.31 19.69 19.14	85.0 88.0 70.6 65.7 77.2 67.9 76.5 80.0	ene ene ese ese se ne sw sse	Muito bom Muito bom Bom Incorto Bom Bom	KC. CK. K C. KC. K KC. K. KN KC. KN. N KC. CK	

Temperatura maxima exposta	28.4
> a sombra	<b>291.</b> 5
minima	24, 0
Evaporação em 24 boras á sombra	3m/m.5
Chuva em 24 horas	inapreciavel
Duração do brilho solar	99.31

## Observações

De 1 h. 15 m. p. as 2 h. 45 m. p. ouviram-se trovões, vendo-se alguns relampages entre NNW e NNE. A's 2 h. 30 m. p. cahin um aguacetro passageiro. De 7 h. p. em deante viram-se relampages no quadrante de NW, os quaes foram amindados entre 7 h. 30 m. p. e 8 h. 30 m. p., tendo sido muito vivos a esta hera a W e proximo de 9 h. p. ao N, continuando depois desta hera espaçadamente e nesta direcção.

Errata - No boletim do dia 23 (quarta-feira) a pressão atmospherica ás 3 h. a. foi 750m/m,33 e não como publicou o Diario Official.

# Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do : ul	
Barometro a 0°	760m/m.20 29°.4 21 m/m.63 71°/.0. E Variavel Meio encoberto Chão	762m/m.30 256.0 22u/m.76 21°/.0 E Encoberto Encoberto Chão	761m/m, 20 24'.0 18''/m, 79 85'/0 E Encoberto Meio encoberto Chão	

# BOLKTIM MAGNETICO

# Declinação==8º 04' 25" NW

OBSERVAÇÕES A OB M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (98072 t. m. de Capital)

							•
POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO GÉO	estado Atmospherico	метео́нов	direoção do Vento	Porça	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMO-PHERICO NA VESPERA
8. Luiz	Meio encoberto Quasi encob. Meio encoberto Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo Quasi encoberto Encoberto Meio encoberto Meio encoberto Cuasi limpo Quasi limpo Quasi limpo	Incerto Bom Eom Bom Mão Claro Encoberto Incerto Muito variavel Incerto Bom Bom	Nevociro alto  Aguacciros  Nevociro baixo  Nevociro alto  Carôa solar	ENE ESE SE N ESE ENE	Muito fraco	Chão Tranquillo Peq. vagas Peq. vagas Peq. vagas Chāo Chāo Peq. vagas Chāo	Variavel Variavel Máto Bom Bom Máto Variavel  Incerto Bom Encoberto Encoberto Variavel Bom

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima -- Mappa das observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 2º decada do mez de dezembro de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: TORRE DO RECIFE

	Lat	. appro	ximada	: 8° 03°	51" S		Long. ap	proxi	mada:	34° 52' 43"	W Grw					
ĖP	OCAS			THERM	METRO		VENTO		VENTO			NUVENS				ESTADO DO TEMPO DURANTE
Horas locaes	Dias	Barometro a 0°	oasas	t—t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	Atmosphera	Especie	Quantidado	MAR	Idado da	AS 24 HOLAS ANTECEDENTES		
9 h. 40m a.	12 13 14 15 16 17 18 19	759.79 760.25 759.86 759.28 758.82 759.41 760.10 760.23	28.4	5.2 3.2 4.8 4.4 3.0 3.2 1.4 2.4 2.4	77.4	20.21 19.78 20.58 20.61 21.33 20.54 20.98 20.34 22.25	NE NE NE ENE ESE ENE ESE E	444555555 5 6 5 5	h m b u e o m i	K. C N.KN K. C K. C N.KN N N. K N.K N	4 9 2 4 9 10 9 9 7 7	4 4 4 4 6 6	19.20 20.20 21.20 22.20 23.20 24.20 25.20 26.20 27.20	Tempo bom. Tempo bom. Tempo incerto. Tempo bom. Tempo bom. Tempo incerto. Aguaceiros passageiros. Tempo encoberto. Chuva fina. Trovões às 11 hs. p. Tempo mão. Chuva pela madrugada e á noito. Relampagos á noito. Tempo mão. Trovejou ás 10 hs. a. Relampagos ás 9 hs. p. Tempo variavel. Chuva pela madrugada e choviscos diversas vezes.		
Médi	ias	759.98	27.84	2.30	75.28	20,69		4.9			7.1	4.6				

O observador, Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.

Caixa Economica e Monte de Soccorro-Funccionou hontem em sessio ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Barão do Quartim.

Foi approvada la acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Occuparam-se em seguida os Srs. directores com assumptes referentes aos serviços, sendo adoptadas algumas deliberacoes.

Fei approvada la proposta do thesoureiro dos estabelecimentos, de Alvaro da Silva Guimarães, para o emprego de auxiliar da thesouraria.

O conselho deliberou mandar contractar com a directoria da Imprensa Nacional o forneciment) de impresses para es dous estabelecimentos no anno corrente.

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO .

Renda do dia 2 a 24 de joneiro de 1501..... 5.004:7308277

Idem do dia 25:

Era papel.... 169,3031307 Em 60 o .... 39:1493749

2/8:5134077

5.303:243:354

Em qual periodo de 1900... 2.157:1119005 | Paulo de Avellar Figueira de Mello.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES! NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 do janeiro de 1901..... 7:2021228 Idem de 2 a 25..... 195.372,248 478:321\$302 Em igual periodo de 190)...

# RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 24 de janeiro de 1901..... 1.526:556\$426 Liem do dia 25..... 40:973\$675

1.567:5301101

En igual periodo de 1900... 1.502:971\$775

# EDITAES E A7730S

#### **Vaculdade** de Medicina Pharmacia do Rio de Janeiro

Sorão chamados amanha, 26 do corrente, os seguentes senliores:

EXAME ORAL

In serie médica

(A's 11 horas)

José Paulo Pereira Macambira.

Joaquim Ribeiro de Almeida. Aristides de Macedo Neto. Plinio Marques.

Turma supplementar

José Morotzohn Barbosa. Luiz Paulino Soares de Souza. Euclidos do Olivoira Aguiar. José Fernandos da Cunha Lima. Virgilio Ovidio Poreira da Costa.

EXAME PRATICO

(1ª serie de habililação de medico estrangeiro)

(A's 11 horas)

Tito Jorge da Costa Malta.

EXAME ORAL

Sa serie med ca

 $(\Lambda s 11 \text{ ho.as})$ 

Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior. João Baptis a do Albuquer que Mello Mat os. Leopoldo Felix de Sonza. Laudelino Gomes, de Almeida. Horacio Hurpia Filho. Antonio de Barros Terra.

## Turma supplementar

Waldemar da Ponto Ribeiro Schiller. Eurico Pereira. Francisco Borges Ramos. José Maria Ribeiro de Castro. José Augusto da Rez inde. José Brandon Fernandes Eiras.

EXAME ESCRIPTO

3ª scrie pharmaceulica

(A's 11 horas)

Octacilio Carvalho de Camará. Josi Jeronymo Macedo. João Marques da Silva Castor. João Olavo da Rocha e Silva. João Alfredo Varella.

Turma supplementar . .

José Augusto Querido. Florentino Horbster Pereira. Endoro Lopes Martins. Angusto Brandão.

Socretaria da Faculdade de Melicina e Pharmacia do Rio de Janhiro, 25 de Janeiro de 1901. — O secretario, Dr. E. de Meneses.

## Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sagunda-foira, 28 do corrente, serão chamados, para prova escripta, es candidatos inscriptõs sob os numeros seguintes :

Portuguez (ás 11 horas da manhã)

361, 365, 370, 374, 375, 377, 383, 886, 1,100, 454, 458, 464, 465, 467, 468, 472, 473, 474, 476, 479, 480, 482, 484, 488, 191, 495, 496, 497, 499, 500, 501, 505, 506, 507, 508, 510, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 523, 524, 525, 703 e 711.

Francez (ás 10 horas da manhã)

471, 865, 866, 870, 872, 1.031, 1.038, 1.101, 471, 665, 676, 876, 872, 1.031, 1.036, 1.101, 1.111, 1.115, 1.125, 1.129, 1.134, 1.154, 1.169, 1.205, 1.212, 1.225, 1.234, 1.230, 1.243, 1.244, 1.245, 1.246, 1.250, 1.58, 1.202, 1.261 e os que justificarem as faltas até ás 10 horas da manhã.

Arithmetica e algebra (as 10 horas da manhã)

86, 20, 102, 217, 461, 487, 647, 651, 653, 654, 655, 656, 650, 664, 669, 670, 671, 684, 600, 695, 697, 698, 700, 704, 708, 710, 714, 721, 725, 730, 738, 743, 748, 750, 1,129, 755, 756, 760, 764, 777, 782, 783, 784, 791, 793, 806, 819, 824, 825 e 828.

Physica e chimtea—(A's 10 horas da manhã)

45, 793, 796, 838, 823, 837, 1.034, 1.038, 45, 793, 796, 848, 823, 847, 1.034, 1.038, 1.044, 1.059, 1.051, 1.055, 1.072, 1.073, 1.081, 1.032, 1.073, 1.081, 1.033, 1.084, 1.113, 1.123, 1.143, 1.137, 1.139, 1.145, 1.151, 1.161, 1.163, 1.164, 1.165, 1.168, 1.169, 1.171, 1.182, 1.181, 1.197, 1.198, 1.200, 1.211, 1.220, 1.223, 1.226, 1.228, 1.220, 1.230, 1.237, 631 e 1.024.

Historia natural — (A's 10 horas da manhã)

25, 80, 91, 119, 429, 469, 593, 613, 694, 636, 642, 681, 601, 729, 731, 734, 785, 841, 873, 882, 890, 897, 989, 1,002, 1,029, 1,067, 1,152, 1,218, 1,242, 145, 225, 233, 297, 314, 991, 347, 351, 353, 368, 371, 378, 387, 394, 396, 401, 407, 416, 423, 430 e 131.

Historia geral e do Brazil— (A's 10 horas da manhã)

987, 937, 1,008 e 1,003,

Socrataria do Externato de Gyannasio Na-cional, 25 de janeiro de 1991. — O secretario, Paulo Tavares.

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1991 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidates para o provincento definitivo do logar do lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamenta!.

Os candidatos devom satisfazor as dispo-sições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs as instituições do ensino, porior.

Escola de Minas de Ouro vro de 1990.--O secretario. Secretaria Preto, 16 de ou
João Victor de A rthaes Gomes.

De ordem do S. Dr. director da Escola de Minas de Ouro I. to, faço constar que, até o dia 24 de abril de proximo anno de 1901, estará aberta de novo, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª secção, de accordo com o regulamento de 23 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 68, 67, 68, 71, 72 e 73, do codigo das disposições communs ás insti-

tuições de ensino superior. Secretaria da Escola de Minas de Ouro. 24 de dezembro de 1900. — O secretario. João Victor de Mayalhães Gomes.

# Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4º classe Alfrodo Hyppolito. Aché a resolhar aos cafres publicos no prazo da 39 dias, contados da publicação desto, a impor-tuncia de 8:1115796 accrescida des juros de 9% ao ann sobro a quantia de 146531, proveniente de aleance verificado nas suas contas relativ:s ao periodo de 11 de março de 1893 a 16 de dezembro de 1895, quando embarcado no encouraçado Pianhy, e a cujo paramento foi condomnado por accordão desto Tribunal de 28 de dezembro proximo passado.

2ª Sub-Directoria do Tribunal de Contus, 5 de juneiro, de 1901.—O sub-director, José Maria da Silvu Portilho. (.

## Recobedoria da Capital Foderat

Do ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, o convido as pessoas que contra este tenham qualquer re-lamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data,na fórma do art.3º do decreto n. 9.712, de 5 do fevereiro de 1887, sob pena

de, findo este prazo, não ser attendida. Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1999.—Servindo de sub-director, Horacio R. Machado.

# Alfandega do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No odital do peaça (22 mosa) desta alfandora, publicado no Diario Official de 25 do corrente, leia-so — Edital de praça n. 5 (28 most) — em vo: de — Elital de praça (28 mesa). E mais abaix), na 4º linha do mesmo edical, leia-so - 31 de janeiro -- em vez do - 24 do janeiro - como por ougano sahin.

Da ordem do Sr. inspector, recebem-se nesta repractica até o dia 31 de corrente, a I from da tando, propostas para o forneciinent) de man caldeira nova para la lancha Crissiro do Sul e ban assim para os concertos geraes da machina da mesma.

A caldeira devorá sor de chapa de aço Siences com cravação dupla e expessura minima de 1/2" para funccionar com pressão de 140 a 150 libras.

Os proponentes deverão contar com todas as despozas da substituição o entregarão a lancha prompta para trabalhar depois das experiencias officiaes.

Para mais esclarecimentes e informações

na guarda-morit da alfandega.
Gabinete da Inspectoria, 10 de janeiro de 1901.—O 2º escripturario, Annibal de Souza

#### Via-Ministerio da Industria, ção e Obras Publicas

Por esta directoria geral são convidados. para receberem as respectivas cartas de autorização, os representantes das Companhias Lacticinios e Conteliur, limitedt.

Directoria Goral da Industria, 24 de janeiro de 1901.—O director geral interino, Leandro R. da Costa.

### EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declara aberta a fallencia de Antonio José Fernandes, estabelecido d rua do Cattete n. 164, na forma

O Dr. José Luiz de Bulhões Petroira, juiz da Camara Commercial de Tribunal Civil o Criminal ofe. :

Faz saber aos que o presente edital viront que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrovo processam-se os autos de falde la la conserva processames os attos de latencia de Antonio José Fernandes, a qual foi de lara la aborta pela sentecça de teor seguinto: Vistos etc., E attendendo que o requerimento de fis. 2 acha-se devidamento instruido que nas atlegações com que o sup-plicanto veiu nas 24 horas que lhe foram concedidas não se encontram elementos para invalidar o pelido» Declaro aborta a fal-lucia de Antonio José Fernandes, estabelo-cida á rua do Catteto n. 161, a datar do dia 16 do corronto moz, sondo esta decisão publicada na forma da lei, custas pela massa. Intime-se o fallido para apresentar a lista dos credores em 24 horas. Rio, 23 de juneiro do 1901 .- Jose Luiz de Bulhões Pereira, Em virsule do que se pasou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou acerta a fallencia de Antonio José Pornandes para os fins de dimeito. E para constar passuram-su este e mais tres de igual teor, que serão publicados e aflixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 24 de janeiro de 1901. E eu, Francisco do Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

# CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Esequiel Mardiss andiencias deste juizo, à run dos Inra-lidos n. 108, no dia 4 de severeiro pro-ximo, à 1 hora, asim de veriscarem os cre-ditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de uni 70, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na firma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial, do Tribunal Civil **e** Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz s dor aos que o presente edital virom que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de

fallencia de Ezequiel Martins Henriques, os junta correccional, sob pena de revelia. quaes foram iniciados com a petição do teor Outrosim, faz saber que as audiencias teom quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte:-- Hlm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Zequiel Martins Henriques, procisa quo V. Ex. lhe designo um juiz da Camara Commercial que tome conhecimento desta petição. O supplicanto é negocianto estabolecido com commercio de soccos e molhados á rua do Cattete n. 163. Em vista das circumstancias difficcis da praça, reducção geral do consumo, limitados recebimentos dos sous devodores, o supplicante encontra-se na situação de vir vir a este juizo confessar a sua fallencia que, por este modo requer, pedinde seja ella declarada por sentença atim de que se sigam os termos ulteriores de direito até final. Juntam-s) na fôrma da lei o resumo do balanço e a relação dos crodores. Pede deferimento. Rio, 13 de dezembro de 1900. - Dr. José Arclino, advogado, Despacho: Ao Sr. Dr. Colso Guimarãos. Rio, 13 de dezembro de 1900. — T. Torres. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 13 de dezembro de 190). — Celso Guimaraez. Distribuição: D. a.C. Réal, em 13 de dezembro do 1900,-O discribuidor, J. Conceie o. Feitus as diligencias legaes pelos syndicis nomeados, Vaz Salleiro, Amorim & Comp. e Suntos & Pereira, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe per parto deste dirigida a peticas do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. Bullios Podreira — O curador das massas fallidas requer a V. Ex. digae-se ordenar a convocação dos crotores do Ezequiel Martias Henriques por editaes e cartas aes conhecidos, na forma de art. 38 e paragraphes de decreto n. 917, do 1890, para os fins do art. 58 do mesmo do reto. Pode deferimento E. R. Morce. Rio, 16 de janeiro de 1901.—Luis T. de Barros Junior. Despucho: Sim.Rio. 16 de janeiro de 1901.—B. Pedreira. Em virtudo do que se passou o presente, polo teor do qual convocam-so os crodoros do Ezoquiel Martins Henriques, para so reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos Invalides n. 108, no dia 4 de fevereiro proximo, a l hora, afim de verificarem es creditos e, approvados, assistiron a loitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for aprosentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada doverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionavá esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais crodores, contanto que não seja devedor a massa, sendo que para a concordata 6 mister que represente ella, no minimo, 3,4 da totalidade des credites. Dado e passado nesta Capital Feloral, 18 de ja-neiro de 1901. E ou, Francisco de Borja do Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.

# Decima Quarta Pretoria

-José Luiz de Bulhões l'edreira.

De citação ao rão Heitor da Silva e Sá, com o provo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, que pelo mesmo fical citado o réo Heito, da Silva + Si, demarcialo como ineurso nas penas do art. 303 do Coligo Penal para, deplis de finlo a peazo de 20 dia;, a contar de sua publicação, comparecer a primeira audientia deste juizo e as que se seguem para ver-se processor, o afinal encerrado o summario, ver se julgar pela da Silva, syndico.

logar às 11 horas da manhã dos dias uteis e as juntas correccionaes as quartas-feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do reo, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, para constar. Dado e pas ado nesta 14º Pretoria aos 22 de janeiro de 1901. E en Emigdio Genaro da Fonseca Almoida, escrovente juramentado, o escrevi. Eu Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.-João Buarque de Lima.

De citação ao reu João Escrivano com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14º Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virom, qua pelo mesmo fica citado o réu Joan Escrivano, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, para don as de findo o prazo de 20 dias, a contar do sua publicação, comparecer a primeira audiencia deste juizo e as que so seguirem para ver se processar e, afinal, encerrado o summario, ver se julgar pela Junta Correccional sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias toem logar as 11 horas da manhã dos dias uteis e as Juntas Correccionaes às quartas feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do reu mandei passar o presente, que sorá affixado no logar do costumo e publicado pela imprensa, para constar. Dado e passado nesta 14º Pretoria, aos 24 de janeiro de 1991. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escravente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão o subserevi.—João Buarque de Lima.

# PARTH COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Londres	10 3/32	10 1/16
Pariz	\$145	\$947
Hamburgo	1\$166	1\$170
Italia	<u> </u>	\$890
Portugal		384
Nova York		43912
de euro nacional,		
1\$990	23716	
	Hamburgo Italia Portugal	Loadres

## CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

## Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela	690\$000
Ditas geraes miudas de 5 º/	<b>715\$00</b> 0
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	<b>7</b> 35\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de	•
1895, port	715\$000
Ditas idem idem de 1895, nom	7358000
Dijas idem idem de 1897, port	850,3000
Ditas do Emprestimo Municipal	•
de 1896, port	110\$000

## Bancos

Banco Hypothecario do Brazil	254000
Disc Rural Hypothecario, c/ 0%/6	32.00
Diso da Republica do Brazil	52;000 113;000
Dito do Commercio	1135000

Sceretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de janeiro de 1901.--José Claudio

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Banking Co. Ld., o seguinte telegramma datado de Londres, 25 de janeiro de 1901, á 1 hora e

10 minutos:

	Compra	dores	Vendodores			
Apolices de 1879 Ditas externas de	63 1/	2 %	64 1/2 %			
1888 Ditas idem de 1889	64 1/	2 %	65 1/2 % 64 1/2 %			
Ditas idem de 1895 Funding Loan	74 1/	2 %	75 % 85 1/2 %			

# ANNUNCIOS

## Apolices perdidas

A abaixo assignada declara, para os fins convenientes, que se extraviaram as suas applices da divida publica dos seguintes

valores e numeros, juros de 5 %; 1:000\$, n. 220.274 a 220.283 e 171.662; 2005, n. 6.328 a 6.331, e pede a quem as tenha encontrado fazor dellas entrega a rua Primeiro de Março n. 17, pelo que fica des le já agradecida.— Herminia Monteiro de

### Companhia Frigorifica Pastoril Brazileira

·Os abaixo assignados, liquidantes da Companhia Frigorifica o Pastoril Brazileira, convocam os Srs. accionistas para uma assomblea geral, que terá logar no dia 26 de janeiro corrente, a l hora da tardo, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 9, afim do tomarom conhecimento do estado da liquidação, nos termos do art. 163 da lei de sociedades anonymas. - Pelo Banco Constructor do Brazil, Domingos Francisco dos Santos.—J. Frederico de Almeida. (.

## Bociedade Geral de Minas de Manganez Airósa & Comp.

Os accionistas desta empreza são convidados a so rounirem em assembléa geral, á rua do Rosario n. 23, em 4 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para tomada de contas, examo do balanço, eleição de um membro do conselho fiscal e resolução de outros assumptos que serão submettidos á aprociação da assembléa geral.

Rio de Jeneiro, 12 de juneiro de 1901. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. - Antonio Airosa. (.

## Banco de Credito Movel

RUA DA ALFANDEGA N. 11

Devendo realizar-se dentro do prazo marcado pela lei a assembléa geral ordinaria deste banco, ficam a disposição dos Srs.accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 do juneiro de 1901.— Pelo Banco de Credito Movel, Augusto J. Ferrcira, director-presidente. (,

## Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no dia 7 de fovereiro proximo futuro, a 11 pea da tuelo, a rua Viscondo do Sapucalty n. 142, em assemblea geral or-

dinari), para approvação de contas.

Capital Federal, 22 de janeiro de 1901.
Geory Maschke & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901